



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



Ofício/GL n.º 024/2023

Imperatriz- MA, 14 de abril de 2023.

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a V. Sra. Que seja autorizada a abertura de procedimento licitatório para a Aquisição eventual e futura materiais para reformas e construções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ANEXO	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	LOTE UNICO	AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ 2.817.783,0588

O valor global de referência para a aquisição é de **R\$ 2.817.783,0588 (dois milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**,

Outro assim, declaramos que a presente despesa é compatível com a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Sra. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DESPACHO:
APROVO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA

Alcemir da Conceição Costa
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



OFÍCIO Nº 066/2023 CGM LICITAÇÃO

Imperatriz - MA, 24 de Maio de 2023

Sr.

Marcelo Martins de Sousa

Chefe de Gabinete do Prefeito - Chefia de Gabinete do Vice-Prefeito

Referência: Processo Administrativo nº 02.19.00.0236/2023-SEMUS, referente solicitação de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reformas e construções dos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, orçado no valor global estimado de **R\$ 2.817.773,0588 (Dois milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos)**.

O processo iniciado em 13/01/2023 com 04 volumes. Consta até esta análise 1211 folhas, paginadas como:

- Termo de Abertura de Processo (fls.02);
- Despacho do Secretário à Comissão de Planejamento para abertura de processo administrativo (fls.03);
- Ofícios nº 039/2022 - Núcleo de Engenharia encaminhando planilha de materiais de construção e planilha (fls. 04-14);
- Estudo Técnico Preliminar e Anexo I com a descrição técnica dos itens (fls. 15-30);
- Termo de Ciência e Concordância do ETP da coordenação e autorização para prosseguimento do processo licitatório pela Autoridade Superior (fls.31);
- Expediente encaminhado a Autoridade Superior competente no qual se manifesta sobre o procedimento a ser adotado para a contratação da empresa especializada no fornecimento de materiais de construção (fls. 32);
- Despacho de aprovação do ETP e determinação da Autoridade Superior para adoção das providências necessárias à contratação (fls.33);
- Documentos relativos a elaboração da pesquisa de preços (fls.34-1096);
- Termo de Referência, aprovado pela Autoridade Superior (fls. 1097-1107);
- Anexo I e II- Termo de Referência - orçamento estimado e planilha de quantitativos e preços unitários (fls.1108-1144);
- Ofício/GL nº 024/2023 - Solicitando autorização do Ordenador de Despesa para abertura de processo licitatório, constando valor estimado, declaração de compatibilidade com a LOA, LDO e PPA e autorização do Secretário Municipal de Saúde (fls. 1145);
- Pré - Minuta do Edital - (fls.1146-1173);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- Anexo I do edital - Modelo Proposta de Preços e Termo de Referência (fls.1174);
- Anexo II do edital - Modelo de carta credencial (fls.1175);
- Anexo III do edital - Minuta do contrato (fls.1176-1191);
- Anexo IV do edital - Modelo de declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993 (fls.1192)
- Anexo V do edital - Modelo de Declaração de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação (fls.1193);
- Minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 1194-1197);
- Parecer Jurídico AJ nº 062/2023 - SEMUS - (fls.1198-1208);
- Parecer Conselho Municipal de Saúde - (fls. 1209-1211).

Não constam nos autos folhas com impressão/paginação no verso. Outrora encaminhamos para que seja dada ciência e autorização do Senhor Chefe de Gabinete, e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade, que seja encaminhado para realização da licitação pública.

N. termos,

Encaminhamos

***Assinado Eletronicamente**


Nalva Stefania S. Oliveira
Chefe de Contas e Controle Interno
Mat: 34.398-6

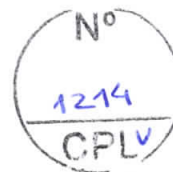
Davi Antonio Cardoso
Controlador Geral do Município

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **24/05/2023 às 10:53**.
Tipo do Documento: **OFICIO**. Código de Validação: **dc9Ndmh6E**





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



DESPACHO Nº 054/2023

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIAS	
Destino: CPL	Data: 13/01/2023
PROCESSO: 02.19.00.0236/2023	Valor: R\$ 2.817.773,0588
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES DOS PRÉDIOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Interessado: SEMUS	
 DESPACHO: Encaminhamos para que seja dado ciência e caso seja do interesse e conveniência da municipalidade.	

Imperatriz - MA, 01 de Junho de 2023.



Marcelo Martins de Sousa
Chefe de Gabinete



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**, através da **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO** designadas pela Portaria Nº 001, de 25 de Janeiro de 2022, publicada no dia 25 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº. 02.19.00.0236/2023 – SEMUS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS.	
Objeto: Aquisição eventual e futura materiais para reformas e construções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.	
Esclarecimentos: Até 07/07/2023 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 23, Decreto 10.024/19)	
Impugnações: Até 07/07/2023 às 23:59hrs para o endereço atendimento@imperatriz.ma.gov.br (Art. 24, Decreto 10.024/19)	
Início da Sessão Eletrônica: 13/07/2023 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras	
UASG: 453204	
Endereço para retirada do Edital: gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/	
VALOR ESTIMADO MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor: R\$ 2.817.783,0588 (dois milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos). ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO	☒ Aquisição ☐ Serviço ☐ Obras e Serviços de Engenharia



PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. (Art. 26 do Decreto 10.024/2019)	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Christiane Fernandes Silva	e-mail: atendimento@imperatriz.ma.gov.br
Endereço: Rua Urbano Santos, nº 1657, Juçara – Imperatriz – MA, CEP: 65900-505.	
Referência de Tempo: Para todas as referencias de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
OBS: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
Número do Item da Parte Geral	Definições da Parte Específica
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência. ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA:	☐ SIM, na forma do Termo de Referência. ☒ NÃO

1. SUPORTE LEGAL:

- 1.1 Lei n.º 8.666/93;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4 Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Federal nº 7892/2013;
- 1.6 Decreto Federal nº 8.538/2015;
- 1.7 Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 1.8 Decreto Municipal nº 22/2007; e
- 1.9 Decreto Municipal nº 013/2015;

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no



COMPASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Na licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, o que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Municipal 013/2015.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: www.gov.br/compras.

5.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:



5.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.5.2 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolvidos ou liquidados;

5.5.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando:

a) Que o objeto em questão não apresenta complexidade suficiente que justifique a pluralidade de sujeitos associados, fato este que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade;

b) Que existem empresas suficientes com capacidade para fornecer o objeto deste edital;

c) Discricionariedade do gestor em admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, nos termos do Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

c. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

d. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

e. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



h. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;

6.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.3 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas;



6.10 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.11 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.11.1 Valor unitário e total do item;

6.11.2 Marca;

6.11.3 Fabricante;

6.11.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.11.5 Não deverão constar neste campo (descrição detalhada do objeto), a marca, o modelo, o fabricante ou qualquer referência à **empresa participante** do certame. Estas informações deverão ser inseridas no campo próprio destinado pelo sistema compras governamentais para esta finalidade.

6.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.12.1 No momento da elaboração da Proposta de Preços os licitantes deverão se ater à proposta contida no Anexo I e não às descrições contidas no COMPRASNET.

6.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.15 As propostas terão validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital;

6.16 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.17 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

6.18 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.19 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o preponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade;

6.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);



6.21 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. MODO DE DISPUTA

Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa (Art. 31 do Decreto 10.024/2019):

7.1 Modo de Disputa Aberto:

- a.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;
- b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- e.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- a.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- b.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- c.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;



- d. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- e. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- f. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- g. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.3 O modo de disputa do referido Edital será ABERTO;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até trinta (30) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão, será marcada a reabertura da mesma, via sistema, para os participantes cadastrados no presente certame.

8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



8.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.23 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1 No país;

8.24.2 Por empresas brasileiras;

8.24.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.24.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.26 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

Súmula 262 do TCU: “O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4., do Anexo VII-A, da IN MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;



k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

9.6 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguinte cadastros:

10.1.1 SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



10.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



10.9 Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante da pessoa jurídica;

10.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.2.2 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LG} = & \\ & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} = & \\ & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{LC} = & \end{aligned}$$

10.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



10.10 Qualificação Técnica

10.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.10.2 Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, informando que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do Atestado (inciso II, combinado com o § 4º, tudo do Art. 30, da Lei nº 8.666/93), devendo apresentar atestado(s) que contenham os dados a seguir:

- a) Nome da Licitante, CNPJ, razão social e o domicílio;
- b) Nome da Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que emitiu o atestado (colocar a Razão Social/nome do órgão e o CNPJ);
- c) **Descrição do material fornecido/serviço prestado;**

10.10.3 Para fins de aceitação serão considerados os critérios de compatibilidade de características, de acordo com o Termo de Referência.

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado** (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (comprasnet).

10.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



10.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: (Conforme Art. 38, § 2º, Decreto 10.024/2019).

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Conter os dados da empresa, razão social, número do CNPJ, endereço, contatos e dados do representante legal.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail e imprensa oficial de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

15.2 A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

15.3 A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não

①



obrigando o Município de Imperatriz a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

15.4 O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

15.5 A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

15.6 Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de xx dias, a contar da data de seu recebimento.

15.8 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.9 A aquisição dos produtos/prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

15.10 Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o lote, ou licitá-lo.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

16.1 Órgãos Participantes - Integra a Ata de Registro de Preço a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação - CPL.

16.2 Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

17 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do



certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta a Superintendência de Registro de Preço desta Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Comissão Permanente de Licitação, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.3 O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

17.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

18 DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

18.1 O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

18.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

18.1.2 Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

18.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

18.1.5 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da CPL.

18.1.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- Compete ao órgão Gerenciador:

19.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;



19.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

19.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

19.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

19.7 Registrar no Portal de Compras a ata de registro de preço;

19.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

19.9 Compete aos órgãos interessados e não participantes:

- a. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;
- b. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2 Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

20.3 A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

20.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

21 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

21.1 Os valores estipulados neste Edital serão reajustados a fins de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.



21.2 Os reajustes se darão por meio de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATANTE a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos, além dos requisitos formais estabelecidos pela Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

21.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

22 EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

25 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Imperatriz e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 25.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 25.1.2** Apresentar documento falso;
- 25.1.3** Fizer declaração falsa;
- 25.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 25.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 25.1.7** Não manter a proposta.

25.2 Para os fins da Subcondição **25.1.4**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

25.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:



25.3.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.3.2 Multas:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.
- b. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c. 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- e. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.
- f. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de 30 (trinta) dias, estabelecido na alínea "a".

25.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

25.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

26 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até às 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o



endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 23:59 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

26.4 Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

26.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

27 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

27.1 Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

27.2 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para atender à convocação prevista no item anterior.

27.3 Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

27.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

28 DO PRAZO DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1 O contrato do objeto da presente licitação vigorará até 31 de dezembro do ano do exercício financeiro em que for formalizado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

29 DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

29.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.3 A rescisão do contrato poderá ser:

29.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

29.3.2 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas



trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

29.3.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou

29.3.4 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

- a. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c. A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento,



ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

m. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

n. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

o. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

p. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

29.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a. Devolução de garantia;

b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. Pagamento do custo da desmobilização.

29.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.7 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

30 DA ANTICORRUPÇÃO

30.1 Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e. De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. ForeignCorruptPracticesAct de 1977 (conforme

0



alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

31 DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1 Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

32 DOS ANEXOS

32.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

- a. Anexo I - Proposta de Preços, Termo de Referência e Especificações Técnicas;
- b. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c. Anexo III - Minuta do Contrato;
- d. Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e. Anexo V - Modelo de Declaração Dando Ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação.
- f. Anexo VI – Ata de Registro de Preços

33 DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34 DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão**, devidamente motivada, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

34.2 A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

34.3 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão** promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação nos termos do § 3º art. 43, da Lei 8.666/93.

34.4.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 (Art. 26 §9º da Lei 10.024/19).



34.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.6 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

34.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

34.8 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

34.9 Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

34.10 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

34.11 Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, através dos sítios gov.br/compras e imperatriz.ma.gov.br/licitacoes/, no link "Central de Licitações – Pregão Eletrônico".

34.12 Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatório, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

34.13 Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

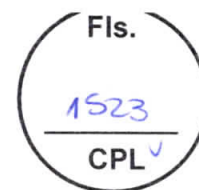
34.13.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

34.13.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

34.13.3 Nas licitações o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Imperatriz -- MA, 27 de junho de 2023.


Christiane Fernandes Silva
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL

ANEXO I
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

_____ de _____ de 2023.

Prezados Senhores,

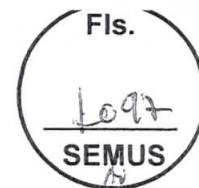
_____(empresa), com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, os preços infra discriminados, para **Aquisição eventual e futura materiais para reformas e construções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, objeto do **Pregão Eletrônico nº 051/2023-CPL**:

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) A execução do objeto terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” emitida pela Contratante.
- c) Preço Total por extenso R\$...... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Aquisição eventual e futura materiais para reformas e construções**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A demanda ora em análise refere-se ao processo nº 02.19.00.0236/2023, que tem como objeto a aquisição eventual e futura de materiais para reformas e construções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. A contratação mostra-se necessária, conforme solicitação enviada pelo Núcleo de Engenharia (coordenação competente), informando que os materiais solicitados serão para utilização nos Hospitais, nas Unidades Básicas de Saúde, nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS, UPA São José, Sede da Secretaria, SAMU e demais prédios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz.
- 2.3. Sabe-se que a Secretaria Municipal de Saúde tem a função de administrar suas unidades de saúde, compreendendo esta tarefa o abastecimento destas unidades com bens e serviços necessários à sua manutenção, priorizando a continuidade da prestação do serviço público com qualidade. Os materiais serão empregados de acordo com os eventos acontecidos nas edificações, como degradação pelo uso, tempo de uso e intempéries. Outros serviços como otimização, acessibilidade e segurança das instalações podem demandarem a aquisição dos materiais solicitados.
- 2.4. Nesse sentido, a contratação resta fundamental para a regularidade na prestação de serviços de saúde oferecidas aos usuários do Sistema Único de Saúde, cuja falta de manutenção dos prédios poderão chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.
- 2.5. Restará necessário, portanto, novo processo licitatório para aquisição dos materiais para reformas e construções em questão, cujas especificações atendam às necessidades da unidade demandante supracitada.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. A eventual e futura contratação de pessoa *jurídica*, para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, se enquadra na classificação de bens comuns, e encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007; no Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz; na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

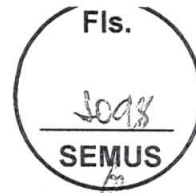
4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. Modalidade de Licitação

- 4.1.1. O certame licitatório será realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal nº 22/2007, Decreto Municipal nº 013, de 31 de março de 2015, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Imperatriz, e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



4.2. Tipo de Licitação

4.2.1. Será adotado na licitação o critério de julgamento com base no **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.



5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), consoante art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento previsto nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar tal atributo mediante apresentação de documentação comprobatória.
- 5.2. Na licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3. Para o processo em questão deverá ser respeitado o art. 47, inciso I, da Lei nº 123/2006, que estabelece exclusividade participação das microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para se habilitar ao processo licitatório, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados nos incisos e parágrafos dos Arts. 28, 29, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2. Para fins de habilitação, a título de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:
 - 6.2.1. Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa executou, a contento, objeto compatível com o objeto da licitação.

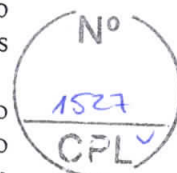
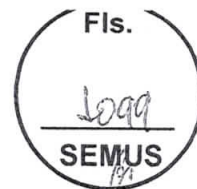
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas deste Termo de Referência, a:
 - 7.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.
 - 7.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
 - 7.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer materiais, após cada solicitação formal, conforme item deste Termo de Referência.
 - 7.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
 - 7.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.
 - 7.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
 - 7.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

[Handwritten signature]



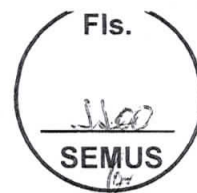
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 7.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 7.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 7.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 7.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 7.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 7.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 7.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 7.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 7.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 7.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 7.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e



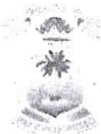
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



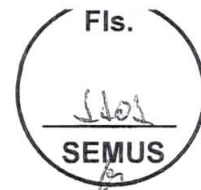
- contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 7.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 7.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 7.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 7.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 7.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 7.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 7.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 7.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 7.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 7.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – deste Termo de Referência.
- 7.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 7.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.
- 7.36. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.
- 7.37. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência.
- 7.38. São expressamente vedadas à contratada:
- a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;
 - b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.
- 7.39. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento na forma do item 10 deste Termo, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 8.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsto no item 14 deste Termo de Referência.
- 8.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 8.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – deste Termo de Referência.
- 8.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.6. Informar a Contratados eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e exigir a sua substituição, conforme o caso.
- 8.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 8.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 8.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 8.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 8.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 8.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 8.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 8.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 8.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 8.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

9. DA VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA.

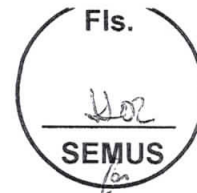
- 9.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

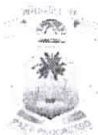
- 10.1. Os valores estimados dos materiais foram estipulados em **R\$ 2.817.783,0588 (dois milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.



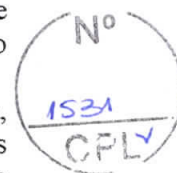
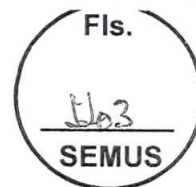
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 10.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme o item 11 deste Termo de Referência;
- 10.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 10.5. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na **Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro** – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.6. Os pagamentos devidos serão efetuados pela CONTRATANTE por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária em nome da CONTRATADA e cujo vencimento dar-se-á no 30º (trigésimo) dia útil contado da data da entrega das notas fiscais e desde que a CONTRATADA apresente os documentos de cobrança e todos os demais necessários à regularidade do pagamento em até 5 (cinco) dias úteis seguintes à emissão do termo circunstanciado de aquisição e/ou serviços realizados e aceitos pela Fiscalização conforme item DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 10.7. O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 10.8. A Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, o termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sob protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde localizada nesta cidade, à Avenida Dorgival P. de Sousa nº 47, Centro.
- 10.9. Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 10.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 10.10.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 10.12. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 10.13. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.
- 10.14. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 10.15. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.16. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.17. O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 10.18. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.
- 10.19. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 10.20. Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item de critério de reajuste.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

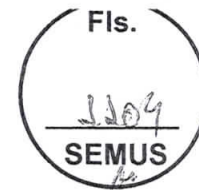
- 11.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

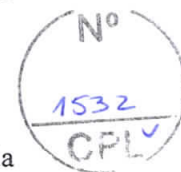
- 12.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada.
- 12.2. O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.
- 12.3. O fornecimento será executado observado o disposto no *Anexo I e demais disposições* deste Termo de Referência.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação formal pela Contratante.
- 12.5. Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



- 12.6. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.



13. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

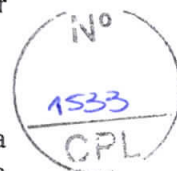
- 13.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:
- 13.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
- 13.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante e assinado por ambas as partes, o que implicará no reconhecimento de exatidão do valor correspondente para fins de apresentação com os documentos de cobrança, no setor competente.
- 13.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 13.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos pelo servidor serão especialmente designados no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.
- 14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 14.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 14.5. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;
- 14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 14.7. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:
- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



f) a satisfação do público usuário.

- 14.8. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

15. DAS MULTAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

15.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.1.2. Multas:

15.1.2.1. **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

15.1.2.2. **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

15.1.2.3. **5 % (cinco por cento)** por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

15.1.2.4. **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.1.2.5. **10 % (dez por cento)** sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

15.1.2.6. **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

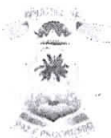
16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

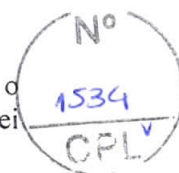
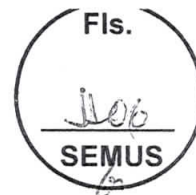
16.4. Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.5. Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



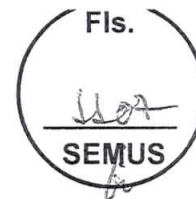
- 16.6. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou
- 16.7. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.8. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal nº 8.666/93:
- 16.9. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 16.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 16.10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 16.11. A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 16.12. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.13. Devolução de garantia;
- 16.14. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.15. Pagamento do custo da desmobilização.
- 16.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.17. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

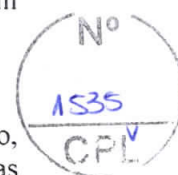
- 17.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- 17.2. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 17.3. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- 17.4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 17.5. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / SUS



leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.



18. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 18.1. As condições de reajuste, repactuações, equilíbrio econômico-financeiro, rescisão, sanções e as demais normas deste Termo de Referência, deverão constar em cláusulas da minuta do contrato.
- 18.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Senhor Secretário Municipal de Saúde – SEMUS/Imperatriz - MA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).
- 20.2. Quaisquer esclarecimentos que se façam necessário, poderão ser prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço: Rua Urbano Santos nº 1657, – Juçara – Imperatriz – MA. Processo nº 02.19.00.0236/2023 – SEMUS.

Imperatriz -MA, 14 de abril de 2023.

Giovanni Oliveira Nogueira
Licitação / SEMUS
Matrícula: 51081-5

DESPACHO:
AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz – MA, 14/04/23

Alcemir da Conceição Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



Nº
1536
CPLV

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ANEXO I

Item	CATMAT	Descrição	Apres.	QTD	LC 123/06	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	382998	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 1/2"	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,5100	R\$ 51,0000
2	365566	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,8367	R\$ 41,8350
3	370512	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 3/4"	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,5767	R\$ 173,0100
4	484598	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100 MM	PCT 100 UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 5,8833	R\$ 176,4990
5	440973	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X300 MM	PCT 100 UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 24,6333	R\$ 738,9990
6	601184	ACABAMENTO P/ VALVULA DOCOL	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 49,9667	R\$ 2.498,3350
7	269020	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 31,0800	R\$ 1.243,2000
8	380961	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 5,1467	R\$ 257,3350
9	380962	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,3000	R\$ 315,0000
10	367780	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,3167	R\$ 459,5010
	367783	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 60 MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,9233	R\$ 239,2330
12	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20x1/2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,7500	R\$ 187,5000
13	469702	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25x3/4"	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,5167	R\$ 246,1690
14	373921	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32X1"	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,6900	R\$ 133,8000
15	373918	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40X1.1/4"	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 8,2567	R\$ 82,5670
16	373919	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 50X1.1/2"	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 12,8967	R\$ 257,9340
17	373922	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 60X2"	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 20,5100	R\$ 410,2000
18	472187	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR COM PINCEL	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 13,9800	R\$ 2.097,0000
19	466612	ALAVANCA DE FERRO 1.50M AÇO FORJADO 25MM	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 126,0767	R\$ 378,2301
20	445372	ALICATE UNIVERSAL	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 30,5167	R\$ 61,0334
21	486503	ALICATE REBITADOR VERTICAL COM 3 PONTAS	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 44,8567	R\$ 224,2835
22	358082	ALIZAR 5 CM	M	700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 62,8333	R\$ 43.983,3100
23	358083	ALIZAR 7 CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 59,5567	R\$ 29.778,3500
24	468618	ANDAIME TUBULAR PAINEL COM ESCADA 1,00X1,50m	UND	64	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 283,3000	R\$ 18.131,2000
25	480616	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 8,7067	R\$ 870,6700
26	247711	ARAME GALVANIZADO	KG	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 27,3767	R\$ 1.916,3690
27	310137	ARAME RECOZIDO	KG	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,9667	R\$ 719,0010
28	262781	ARCO DE SERRA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,6333	R\$ 118,1665
29	216953	AREIA FINA	M3	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 116,9633	R\$ 9.357,0640
30	216955	AREIA GROSSA	M3	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 117,3000	R\$ 9.384,0000
31	471797	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR.CINZA, TIPO.AC	SACO 20 KG	450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,5967	R\$ 7.018,5150
32	354460	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO ESPECIAL/POLIMEROS/QUARTZO/ADITIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLANTE DE USO INTERNO, TIPO.PISO SOBRE PISO	SACO 20 KG	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 30,3300	R\$ 4.549,5000
33	343326	ARGILA PARA ATERRO	M3	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 106,2767	R\$ 12.753,2040
34	134970	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR (ROÇADEIRA)	UND	8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 34,5667	R\$ 276,5336

No 1337
CPL

35	457636	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	34.2967	R\$	2.743.7360
36	244224	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 20X20	M2	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	34.5000	R\$	17.250.0000
37	219786	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 30	M2	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	40.3067	R\$	40.306.7000
38	219785	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	M2	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	44.4467	R\$	53.336.0400
39	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	299.0967	R\$	17.945.8020
40	600825	BANDEJA PARA TINTA	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9.7233	R\$	243.0825
41	360566	BARRA ROSCADA 8MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14.4200	R\$	288.4000
42	360566	BARRA ROSCADA 10MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22.4800	R\$	674.4000
43	343594	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	84.5033	R\$	4.225.1650
44	292393	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	33.5900	R\$	503.8500
45	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	UND	19	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	290.2333	R\$	5.514.4327
46	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	49.9567	R\$	499.5670
47	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	26.7533	R\$	428.0528
48	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	64.0300	R\$	1.280.6000
49	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	26.3733	R\$	316.4796
50	390572	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	13	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	78.3933	R\$	1.019.1129
51	390572	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	UND	16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	416.3000	R\$	6.660.8000
52	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	84.4500	R\$	844.5000
53	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	UND	17	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	40.7267	R\$	692.3539
54	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	50.2700	R\$	1.005.4000
55	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	UND	13	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	78.9633	R\$	1.026.5229
56	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	137.7433	R\$	2.066.1495
57	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	238.6133	R\$	3.579.1995
58	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	48.8300	R\$	585.9600
59	471429	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25.2667	R\$	12.633.3500
60	446452	BASE PARA LÂMPADA COR: BRANCA	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4.3367	R\$	1.084.1750
61	480175	BASCULANTE DE ALUMINIO E VIDRO COMUM 50 X 50 CM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	196.0900	R\$	5.882.7000
62	334176	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	JOGO	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	204.4700	R\$	30.670.5000
63	334176	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	JOGO	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	211.4000	R\$	21.140.0000
64	215754	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5.8500	R\$	585.0000
65	288689	BLOCO DE GESSO PARA PAREDE 66X50 CM	UND	1.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7.7767	R\$	11.665.0500
66	446459	BOCAL DE LOUÇA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4.6000	R\$	138.0000
67	484473	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	43.1100	R\$	3.448.8000
68	320018	BOIA PARA CX. D'AGUA 1/2	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10.8200	R\$	432.8000
69	320018	BOIA PARA CX. D'AGUA 3/4	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	13.2967	R\$	531.8680
70	602969	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1.656.6667	R\$	9.940.0002
71	478111	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1.121.0500	R\$	6.726.3000

72	478113	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1.624,4900	R\$ 9.746,9400
73	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 650 5G 340W	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 337,0300	R\$ 2.022,1800
74	466386	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 5G 380W	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 565,3300	R\$ 3.391,9800
75	486403	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900 5G 450W	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 673,9022	R\$ 8.086,8264
76	600627	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 60,7733	R\$ 4.861,8640
77	464769	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 50,4200	R\$ 504,2000
78	473242	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 06	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 4,5200	R\$ 226,0000
79	389916	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 08	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,8433	R\$ 342,1650
80	389922	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 10	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 10,5167	R\$ 210,3340
81	266212	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 12	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 12,4800	R\$ 124,8000
82	342341	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 06	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 7,0933	R\$ 354,6650
83	358277	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 08	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 7,2800	R\$ 364,0000
84	342482	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 10	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 11,0900	R\$ 221,8000
85	342485	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 12	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 13,3767	R\$ 66,8835
86	242969	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 9,5567	R\$ 191,1340
87	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 12,1333	R\$ 242,6660
88	242970	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 10,9933	R\$ 109,9330
89	353425	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 13,1167	R\$ 65,5835
90	377637	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UND	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,1700	R\$ 170,0000
91	254869	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	UND	460	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,1433	R\$ 65,9180
92	377638	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UND	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,2243	R\$ 224,3000
93	361268	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,3500	R\$ 210,0000
94	294340	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,4100	R\$ 246,0000
95	455126	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25X20	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,5767	R\$ 236,5050
96	423924	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32X25	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,5867	R\$ 79,3350
97	329535	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 50x40	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,1967	R\$ 63,9340
98	296241	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 60X50	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 5,6667	R\$ 141,6675
99	237227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 25X20	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,7633	R\$ 88,1650
100	220577	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 32X25	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,2867	R\$ 98,6010
101	240446	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 40X25	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,2467	R\$ 162,3350
102	242398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50X25	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 2,7900	R\$ 139,5000
103	242396	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60X25	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 7,6167	R\$ 152,3340
104	439292	CABO DE COBRE NU 10MM	M	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 8,2300	R\$ 1.646,0000
105	472868	CABO DE REDE AZUL	M	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,4800	R\$ 1.480,0000
106	471090	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 47,2667	R\$ 236,3335
107	484421	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 63,8567	R\$ 2.554,2680
108	600267	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 399,7333	R\$ 11.991,9990



109	475637	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	530.8117	R\$	7.962.1755
110	360990	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	98,0717	R\$	14.710.7550
111	441660	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	775.1000	R\$	23.253.0000
112	479508	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	145,1200	R\$	5.804.8000
113	600266	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	304.8000	R\$	12.192.0000
114	600267	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	402,7733	R\$	6.041,5995
115	356083	CADEADO DE 35MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	23,5000	R\$	470,0000
116	454931	CADEADO DE 45MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	32,5700	R\$	651,4000
117	356082	CADEADO DE 50MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	39,1733	R\$	391,7330
118	483893	CAIXA ACOPLADA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	174,3533	R\$	8.717,6650
119	338056	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	383,1000	R\$	11.493,0000
120	369403	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	244,9667	R\$	4.899,3340
121	396909	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2,3067	R\$	346,0050
122	480852	CAIXA DESCARGA SUSPensa EM PLÁSTICO 9L	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	43,0100	R\$	2.150,5000
123	480700	CAIXA SIFONADA DE 10X10 EM PLAST.	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	12,7167	R\$	635,8350
124	480701	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	25,0833	R\$	1.254,1650
125	320919	CAL P/ PINTURA 20KG	SACO	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	17,5867	R\$	2.638,0050
126	460764	CANAleta PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	UND	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9,7167	R\$	7.773,3600
127	396909	CANAleta TIPO PERFIL 2M	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3,3933	R\$	678,6600
128	380960	CAP 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,2200	R\$	124,4000
129	465774	CAP 40MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2,9600	R\$	59,2000
130	483193	CAP 50MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3,8767	R\$	77,5340
131	389645	CAP 75MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,8700	R\$	97,4000
132	483191	CAP SOLDaVEL 20MM ÁGUA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,0333	R\$	82,6640
133	351445	CAP SOLDaVEL 25MM ÁGUA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,0267	R\$	82,1360
134	451621	CAP SOLDaVEL 32MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,6833	R\$	50,4990
135	483192	CAP SOLDaVEL 40MM ÁGUA	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2,7267	R\$	40,9005
136	483193	CAP SOLDaVEL 50MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3,7400	R\$	74,8000
137	483195	CAP SOLDaVEL 60MM ÁGUA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,2833	R\$	72,8330
138	64297	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	14,4500	R\$	722,5000
139	480881	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	62,1000	R\$	3.105,0000
140	453137	CARRO DE MÃO 50L	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	246,8867	R\$	1.234,4335
141	600729	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIOREMENTE	M2	875	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III).	R\$	34,2850	R\$	29.999,3750
142	600729	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIOREMENTE	M2	2.625	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	34,2850	R\$	89.998,1250
143	238764	CIMENTO CPIII	SACOS 50KG	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	32,1333	R\$	32.133,3000
144	131067	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20CM 6M	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	149,6633	R\$	8.979,7980
145	454503	COMPENSADO 2,2 X15 MM	FOLHA	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	179,1000	R\$	8.955,0000

146	479606	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	8.8467	R\$	132.7005
147	479605	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	22.5667	R\$	270.8004
148	344604	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1.0033	R\$	200.6600
149	374260	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1.0633	R\$	212.6600
150	358925	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 100X100 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	14.9467	R\$	747.3350
151	324667	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 150X150 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	16.0000	R\$	800.0000
152	320213	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 100 X 100 MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7.5733	R\$	151.4660
153	324667	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 150 X 150 MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	24.0067	R\$	480.1340
154	134970	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	14.8133	R\$	88.8798
155	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	96.2600	R\$	1.443.9000
156	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	84.0467	R\$	1.260.7005
157	352906	CUBA INOX 40X34CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	87.6200	R\$	1.752.4000
158	255609	CUBA INOX 47X30CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	226.6300	R\$	4.532.6000
159	404560	CUBA INOX 50X40CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	333.2833	R\$	6.665.6660
160	360100	CUBA INOX 56X34CM	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	345.4667	R\$	8.636.6675
161	129526	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ONDINA	UND	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	42.1267	R\$	21.063.3500
162	483205	CURVA 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	30.2367	R\$	604.7340
163	483204	CURVA 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6.4467	R\$	322.3350
164	483211	CURVA 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7.2967	R\$	364.8350
165	483205	CURVA 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	29.2633	R\$	438.9495
166	374260	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2.6867	R\$	214.9360
167	483204	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6.1500	R\$	184.5000
168	469340	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9.7500	R\$	292.5000
169	483211	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6.6700	R\$	266.8000
170	483205	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	28.3300	R\$	849.9000
171	447133	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 25MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.5133	R\$	275.6650
172	469836	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 32MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	15.4333	R\$	462.9990
173	483206	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2.2533	R\$	112.6650
174	447133	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 40MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.6533	R\$	282.6650
175	483211	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6.4433	R\$	257.7320
176	425459	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	117.2400	R\$	117.2400
177	296200	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - 145	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	11.8300	R\$	118.3000
178	480897	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	14.3100	R\$	143.1000
179	436485	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30 - 165	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	13.1833	R\$	197.7495
180	261914	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CERAMICA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	24.6967	R\$	2.469.6700
181	463236	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CONCRETO	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	18.9667	R\$	1.896.6700
182	377362	DISCO SERRA MÁRMORE P/ FERRO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.8167	R\$	290.8350

Nº
1541
CPLV

183	482200	DISCO SERRA MÁRMORE P/ MADEIRA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	12.0900	R\$	604.9000
184	416361	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	25.6800	R\$	3.081.6000
185	424725	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	29.2000	R\$	2.044.0000
186	416373	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	32.1233	R\$	2.569.8640
187	334160	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	45.5200	R\$	3.186.4000
188	416372	DISJUNTOR BIFASICO 70A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	51.1300	R\$	3.579.1000
189	419832	DISJUNTOR BIFASICO 90A	UND	45	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	99.1900	R\$	4.463.5500
190	482695	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	13.7100	R\$	2.742.0000
191	484197	DISJUNTOR MONO 25A	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	11.6267	R\$	1.395.2040
192	484198	DISJUNTOR MONO 32A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	10.8133	R\$	756.9310
193	408858	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	12.3467	R\$	370.4010
194	484200	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	35.4233	R\$	2.125.3980
195	434213	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	56.4800	R\$	1.694.4000
196	416376	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	95	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	60.1367	R\$	5.712.9865
197	416382	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	62.5533	R\$	4.378.7310
198	603015	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	33.7800	R\$	675.6000
199	441348	DOBRADIÇA 12 CM	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	15.8300	R\$	4.749.0000
200	442980	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	50.0533	R\$	2.502.6650
201	377786	ELETRODO 2,50 x 350mm	CAIXA 5KG	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	95.8700	R\$	2.876.1000
202	446082	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	67.4633	R\$	6.746.3300
203	325303	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9.1033	R\$	910.3300
204	325304	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM X 3M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	12.3533	R\$	1.235.3300
205	355256	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.6933	R\$	853.9950
206	438645	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	44.9233	R\$	359.3864
7	356293	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	546.7600	R\$	2.187.0400
208	297845	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	278.9133	R\$	1.115.6532
209	262686	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	913.0267	R\$	2.739.0801
210	325858	ESMERILHADEIRA ANGULAR PORTÁTIL 850W, 220v	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	394.3300	R\$	788.6600
211	293625	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2.8767	R\$	172.6020
212	389890	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2.8767	R\$	143.8350
213	459435	ESQUADRO DE PEDREIRO	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	17.3867	R\$	86.9335
214	442316	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 4 CM	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3.8933	R\$	19.4665
215	449541	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 6 CM	UND	7	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.7867	R\$	40.5069
216	441431	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 10 CM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7.1133	R\$	71.1330
217	438024	VENTILADOR / EXAUSTOR AXIAL , INDUSTRIAL 50 CM 220V	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	334.0233	R\$	6.680.4660
218	354740	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	51.9633	R\$	519.6330
219	274179	FECHADURA ELETRICA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	267.7600	R\$	5.355.2000

220	236532	FECHADURA EXTERNA	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	51.8133	R\$	31.087.9800
221	244682	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	45.4433	R\$	9.088.6600
222	474469	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M (ROÇAIDEIRA)	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	304.0667	R\$	6.081.3340
223	443742	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 5CMX20M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	133.3633	R\$	2.667.2660
224	483487	FITA ALTA FUSÃO 19X10	ROLO	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22.1600	R\$	886.4000
225	323863	FITA CREPE N°24	ROLO	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5.6713	R\$	2.835.6500
226	391988	FITA CREPE N°48	ROLO 50M	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	11.0333	R\$	1.654.9950
227	419864	FITA ISOLANTE 19X10	ROLO	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12.0967	R\$	3.629.0100
228	420931	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	ROLO	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	41.6900	R\$	4.169.0000
229	456770	FORRO DE PVC	M2	1.250	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III)	R\$	23.5133	R\$	29.391.6250
230	456770	FORRO DE PVC	M2	3.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	23.5133	R\$	88.174.8750
231	453731	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	134.8028	R\$	2.696.0560
232	453732	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	119.6333	R\$	5.981.6650
233	481181	FURADEIRA 800 W	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	456.4000	R\$	1.369.2000
234	405972	GESSO COLA 20KG	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	17.7667	R\$	533.0010
235	256485	GESSO EM PÓ	SACO 40KG	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	36.5967	R\$	10.979.0100
236	602762	GRAMA PARA JARDIM	M2	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23.5000	R\$	23.500.0000
237	270726	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	33.1300	R\$	99.3900
238	212773	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 1,50M	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	35.0300	R\$	875.7500
239	366386	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 2,40M	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	63.2333	R\$	1.580.8325
240	390022	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18 L	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	221.8500	R\$	3.327.7500
241	452732	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	18.1533	R\$	453.8325
242	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.5633	R\$	2.625.3200
243	357526	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7.6667	R\$	1.150.0050
244	483583	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.8233	R\$	1.023.4950
245	452733	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9.7867	R\$	978.6700
246	478998	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	755.9125	R\$	30.236.5000
247	341023	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	560.9867	R\$	11.219.7340
248	478998	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COMUM 1,00 X100 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	368.4667	R\$	7.369.3340
249	247951	JOELHO 45° PVC 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22.1667	R\$	443.3340
250	374269	JOELHO 45° PVC 40MM ESGOTO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.9000	R\$	276.0000
251	483202	JOELHO 45° PVC 50MM ESGOTO	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7.1933	R\$	431.5980
252	265045	JOELHO 45° PVC 75MM ESGOTO	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9.8667	R\$	148.0005
253	374190	JOELHO 90° LR DE 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5.8167	R\$	872.5050
254	462378	JOELHO 90° LR DE 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5.0733	R\$	1.268.3250
255	390466	JOELHO 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.3300	R\$	316.5000
256	351460	JOELHO 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.3800	R\$	238.0000

No
1543
CPLV

257	351461	JOELHO 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.5900	R\$	388.5000
258	351462	JOELHO 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.6600	R\$	199.8000
259	304356	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0.6100	R\$	152.5000
260	240422	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	350	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0.6533	R\$	228.6550
261	240421	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.0767	R\$	103.8350
262	240419	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4.5367	R\$	136.1010
263	240420	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3.9800	R\$	119.4000
264	242983	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	21.2433	R\$	318.6495
265	240428	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.4767	R\$	123.8350
266	240429	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4.9933	R\$	149.7990
267	602695	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	88.1000	R\$	264.3000
268	602695	JOGO DE PHILIPS DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	83.9567	R\$	251.9001
269	374806	JUNÇÃO PVC 100X100MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23.8167	R\$	714.5010
270	390390	JUNÇÃO PVC 100X50MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12.9933	R\$	389.7990
271	380851	JUNÇÃO PVC 100X75MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	13.0500	R\$	261.0000
272	240483	JUNÇÃO PVC 40X40MM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.4233	R\$	36.3495
273	351398	JUNÇÃO PVC 50X50MM	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5.7800	R\$	144.5000
274	351412	JUNÇÃO PVC 75X75MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9.8700	R\$	98.7000
275	347441	KIT P/ VÁLVULA DOCL C/ ACIONAMENTO, MOLA, CHAVE E PARASUFO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23.3500	R\$	3.502.5000
276	422429	KIT PINTURA COMPRESSOR PORTÁTIL	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	161.2833	R\$	322.5666
277	483893	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	56.4033	R\$	2.820.1650
278	440702	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 4.0 M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	678.7433	R\$	13.574.8660
279	440702	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 2.0 M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	573.3100	R\$	11.466.2000
280	399271	LAMPADA DE EMERGENCIA	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25.2400	R\$	1.766.8000
281	435087	LAMPADA LED 12 W	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9.5467	R\$	2.864.0100
282	448527	LAMPADA LED 20 W	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	16.1233	R\$	9.673.9800
283	437690	LAMPADA LED 30 W	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	21.9567	R\$	13.174.0200
284	472527	LAMPADA LED 40 W	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	33.9967	R\$	20.398.0200
285	455334	LAMPADA LED 9 W	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.7467	R\$	1.349.3400
286	316333	LAPIS CARPINTEIRO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1.6600	R\$	49.8000
287	600692	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	157.7467	R\$	12.619.7360
288	601008	LIQUILBRILHO 18L	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	265.2667	R\$	7.958.0010
289	407791	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.2900	R\$	687.0000
290	407789	LIXA P/ FERRO Nº 120	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.4733	R\$	741.9900
291	360674	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.2533	R\$	337.9950
292	360704	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 100	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1.0133	R\$	607.9800
293	360700	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 120	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0.9733	R\$	583.9800

Nº
1549
CFL

294	360705	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 150	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,9333	R\$	279,9900
295	360701	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 80	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,5500	R\$	930,0000
296	486534	LONA PRETA REFORÇADA 6 M DE LARGURA	M	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,2600	R\$	3.052,0000
297	355664	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	PAR	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8400	R\$	4.608,0000
298	377771	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 20MM ÁGUA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9,3200	R\$	932,0000
299	407295	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 25MM ÁGUA	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,3800	R\$	1.476,0000
300	389647	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 32MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,9067	R\$	795,3350
301	377772	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 40MM ÁGUA	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,3667	R\$	614,6680
302	373366	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 50MM ÁGUA	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	24,9933	R\$	1.499,5980
303	389651	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 60MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	29,0667	R\$	872,0010
304	455126	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X20MM ÁGUA	UND	280	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,7933	R\$	502,1240
305	231225	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X25MM ÁGUA	UND	90	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7667	R\$	339,0030
306	296240	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X32MM ÁGUA	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,0067	R\$	280,4690
307	329535	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7100	R\$	111,3000
308	297949	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 60X50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14,1000	R\$	423,0000
309	318685	LUVA PVC 100MM ESGOTO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4167	R\$	192,5010
310	481312	LUVA PVC 40MM ESGOTO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8667	R\$	116,0010
311	462550	LUVA PVC 50MM ESGOTO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,2033	R\$	128,1320
312	270496	LUVA PVC 75MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4467	R\$	128,9340
313	257526	LUVA PVC LR 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	75	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,9600	R\$	372,0000
314	265066	LUVA PVC LR 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,1933	R\$	778,9950
315	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,6100	R\$	152,5000
316	441849	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	350	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,3267	R\$	464,3450
317	333989	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7967	R\$	379,6700
318	481312	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,7467	R\$	142,4010
319	247695	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8700	R\$	116,1000
320	333983	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,1500	R\$	214,5000
321	451177	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA 60Hz	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	945,2000	R\$	945,2000
322	466175	MARTELO TAM 34	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	42,9000	R\$	128,7000
323	377500	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	29,3967	R\$	88,1901
324	344729	MARRETA DE BORRACHA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10,9867	R\$	109,8670
325	111759	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	740,4033	R\$	2.221,2099
326	601232	MASCARA DESCATAVEL COM FILTRO	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,9533	R\$	1.181,3200
327	275188	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	64,6467	R\$	12.929,3400
328	223504	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	46,2667	R\$	18.506,6800
329	55077	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22,3500	R\$	1.117,5000
330	396975	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,2067	R\$	312,4020

Nº
1545
CPL

331	440848	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20LT	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	24.5900	R\$	147.5400
332	430543	MADEIRITE 1,10 X 2,20MT 10MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	103.2500	R\$	5.162.5000
333	276505	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	BARRA	700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	23.7133	R\$	16.599.3100
334	371120	MOLA PORTA DE VIDRO, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA PISO, TIPO REGULAGEM, PARAFUSO REGULADOR VELOCIDADE, COMPONENTES VÁLVULAS: INDEPENDENTE, SEGURANÇA, ACABAMENTO INOXIDÁVEL	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	388.5400	R\$	3.885.4000
335	262457	NIPEL PR 1/2	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0.8367	R\$	66.9360
336	319881	NIPEL PR 3/4	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0.8700	R\$	69.6000
337	601642	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	27.4200	R\$	274.2000
338	601716	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.9033	R\$	1.180.6600
339	601715	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7.4467	R\$	744.6700
340	483248	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	36.2467	R\$	434.9604
341	377666	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4.2 X 13 PARA FORRO PVC	UND	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0.5143	R\$	1.028.6000
342	360939	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 4, 10CM	UND	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0.4833	R\$	579.9600
	374304	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO 10MM	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3.6833	R\$	1.104.9900
344	481018	PALHA DE AÇO	PACOTE	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2.2100	R\$	110.5000
345	224602	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	32.9667	R\$	164.8335
346	224604	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	28.9100	R\$	144.5500
347	481479	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	22	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	196.0367	R\$	4.312.8074
348	445246	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	UND	24	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	378.3033	R\$	9.079.2792
349	253064	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,20M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	399.9667	R\$	5.999.5005
350	279025	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,50M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	418.3000	R\$	8.366.0000
351	603268	PICARETA 90CM	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	117.9300	R\$	235.8600
352	485779	PINCEL DE 1 1/2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4.9900	R\$	249.5000
353	402521	PINCEL DE 1"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4.7167	R\$	235.8350
354	467558	PINCEL DE 2 1/2"	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6.7300	R\$	269.2000
	467559	PINCEL DE 2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5.6667	R\$	283.3350
356	466026	PINCEL DE 3"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	8.5367	R\$	256.1010
357	419520	PINO PLUG FEMEA DESMONTAVEL	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7.0133	R\$	280.5320
358	418902	PINO MACHO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4.0233	R\$	160.9320
359	456248	PISO EMBORRACHADO	M2	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	117.6767	R\$	35.303.0100
360	409623	PISTOLA PARA SILICONE	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	19.8567	R\$	99.2835
361	301839	PISTOLA PARA PINTURA	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	264.7667	R\$	1.588.6002
362	288689	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	UND	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7.7600	R\$	6.208.0000
363	446452	PLAFON	UND	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4.7300	R\$	4.730.0000
364	340851	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	130.0500	R\$	19.507.5000
365	265167	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0.7200	R\$	43.2000
366	265166	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0.6733	R\$	40.3980
367	293092	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	16.1900	R\$	80.9500

Nº
1546
CPL

368	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 698,5267	R\$ 20.955,9010
369	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 698,5267	R\$ 41.911,6020
370	301735	PORTA DE COMPENSADO 0,60x2,10	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 135,6333	R\$ 5.425,3320
371	301732	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 138,9667	R\$ 5.558,6680
372	289008	PORTA DE COMPENSADO 0,80x2,10	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 145,6333	R\$ 29.126,6600
373	289009	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 145,6333	R\$ 17.475,9960
374	362614	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 899,9967	R\$ 5.399,9802
375	446323	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	9	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1.441,9000	R\$ 12.977,1000
376	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1.449,9967	R\$ 4.349,9901
377	341209	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 156,4333	R\$ 3.128,6660
378	466034	PORTÃO, MATERIAL AÇO/LAMBARIL, ALTURA 3 M, LARGURA 4,80 M, FORMATO CORREDIÇÃO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3.104,4333	R\$ 37.253,1996
379	396988	PREGO 13X15	KG	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 18,1300	R\$ 271,9500
380	333251	PREGO 15X15	KG	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 21,3733	R\$ 641,1990
381	333252	PREGO 17X21	KG	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,0433	R\$ 460,8660
382	444584	PREGO 18X30	KG	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 24,9033	R\$ 373,5495
383	214387	PREGO 19X27	KG	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,5400	R\$ 353,1000
384	244993	PREGO 22X48	KG	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 22,8933	R\$ 114,4665
385	214457	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	PACOTE 1KG	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 28,0733	R\$ 2.807,3300
386	214464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	PACOTE 1KG	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 25,2133	R\$ 2.521,3300
387	486073	QUADRO DISTR. 12/16 DISJ.	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 79,4667	R\$ 1.192,0005
388	486074	QUADRO DISTR. 18/24 DISJ.	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 159,7833	R\$ 3.195,6660
389	413911	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 603,0833	R\$ 6.030,8330
390	329865	QUADRO DISTR. 6/8 DISJ.	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 49,5133	R\$ 742,6995
391	458534	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 600,7533	R\$ 6.007,5330
392	480805	REBITE ALUMINIO 4,0 x 25mm	CAIXA C/1000	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 117,9333	R\$ 589,6665
393	470263	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 49,0300	R\$ 2.451,5000
394	298069	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,8333	R\$ 341,6650
395	298064	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 8,8633	R\$ 886,3300
396	298227	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,1967	R\$ 303,9340
397	257680	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 18,0333	R\$ 180,3330
398	257681	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,0867	R\$ 1.154,3350
399	257683	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 41,6133	R\$ 1.664,5320
400	265069	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" C/ ACABAMENTO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 34,5133	R\$ 5.176,9950
401	265074	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 1 1/2"	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 72,8000	R\$ 728,0000
402	226356	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 148,6033	R\$ 7.430,1650
403	273749	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 3/4"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 36,1733	R\$ 1.085,1990
404	313933	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 M	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 39,0300	R\$ 195,1500

405	466764	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	KG	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	8.6533	R\$	5.191.9800
406	331410	RIPA PARA TELHADO	M	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7.6900	R\$	76.900.0000
407	604311	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO CORTADOR: FIO NAILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 3HP 63CC HP	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2.800.0000	R\$	2.800.0000
408	601466	RODA FORRO TIPO F 6,0M	UND	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	37.7667	R\$	75.533.4000
409	601466	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	1.000	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso II)	R\$	35.2700	R\$	35.270.0000
410	601466	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	3.000	AMPLA CONCORRENCIA	R\$	35.2700	R\$	105.810.0000
411	266516	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.8967	R\$	137.9340
412	454021	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12.1433	R\$	971.4640
413	321553	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.7600	R\$	270.4000
414	397728	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4.7833	R\$	191.3320
415	372682	ROLO DE LÂ DE 15CM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	11.7333	R\$	586.6650
416	397730	ROLO DE LÂ DE 9CM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6.6433	R\$	332.1650
	467630	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	11.2967	R\$	169.4505
418	452039	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1.028.9667	R\$	20.579.3340
419	264236	SANITÁRIO CONVECCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	661.3800	R\$	33.069.0000
420	374943	SEIXO Nº 0	M3	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	218.2500	R\$	8.730.0000
421	373809	SEIXO Nº 1	M3	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	158.2833	R\$	6.331.3320
422	393223	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	133.6100	R\$	9.352.7000
423	260616	SELADOR PVA 10 L	UND	90	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	102.1767	R\$	9.195.9030
424	438811	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	46.5733	R\$	465.7330
425	438807	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	49.6967	R\$	496.9670
426	438813	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	107.1267	R\$	535.6335
427	481427	SERRA MARMORE DE 220W	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	490.3500	R\$	2.451.7500
428	423673	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10.3567	R\$	310.7010
429	378138	SERROTE CARPINTEIRO 500MM	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	38.3833	R\$	115.1499
430	441316	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO BRANCO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9.8800	R\$	494.0000
431	343627	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL SIMPLES BRANCO	UND	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	8.8033	R\$	7.042.6400
432	343627	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL TRIPLO BRANCO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25.4667	R\$	764.0010
433	380669	SILICONE BRANCO 280 G	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	19.6300	R\$	1.570.4000
434	393922	SILICONE INCOLOR 280 G	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22.8433	R\$	2.284.3300
435	478951	SOLVENTE 5 L	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	109.4333	R\$	5.471.6650
436	387805	TÁBUA 30CM 3M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	30.8567	R\$	3.085.6700
437	388557	TÁBUA 30CM 4M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	62.6200	R\$	3.131.0000
438	214245	TALHADEIRA 18MM	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	28.7367	R\$	143.6835
439	426309	TAMPA CEGA 4X2	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3.9467	R\$	315.7360
440	426310	TAMPA CEGA 4X4	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5.1667	R\$	258.3350

Nº
1548
CPL

441	603841	TANQUE MARMOFIBRA 1 CUBA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	140,8733	R\$	1.408,7330
442	343623	TANQUE MARMOFIBRA 2 CUBA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	263,9000	R\$	2.639,0000
443	344672	TÊ COM ROSCA 1/2"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,9633	R\$	148,8990
444	260147	TÊ COM ROSCA 3/4"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,7200	R\$	141,6000
445	441805	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	13,7833	R\$	275,6660
446	441806	TÊ PVC 40MM ESGOTO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,9067	R\$	76,2680
447	415752	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10,5233	R\$	526,1650
448	351412	TÊ PVC 75MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10,6900	R\$	213,8000
449	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4667	R\$	323,3350
450	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,0333	R\$	351,6650
451	374822	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,0000	R\$	50,0000
452	351409	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,1467	R\$	57,3350
453	351416	TÊ SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,1533	R\$	83,0660
454	351410	TÊ SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,6267	R\$	152,5340
455	351411	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,9033	R\$	237,0990
456	390469	TÊ SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	26,5300	R\$	530,6000
457	602738	TELA SOLDADA 15X15	M²	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	80,4667	R\$	8.046,6700
458	354243	TELHA COLONIAL	UND	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,5833	R\$	25.833,0000
459	451491	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	750	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III)	R\$	39,8100	R\$	29.857,5000
460	451491	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	2.250	AMPLA CONCORRENCIA	R\$	39,8100	R\$	89.572,5000
461	441806	TELHA PLAN	UND	15.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,3333	R\$	49.999,5000
462	480878	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	295,4967	R\$	44.324,5050
463	600298	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,9133	R\$	182,6600
464	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,8833	R\$	88,3300
465	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,5167	R\$	106,1690
466	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,2567	R\$	227,9690
467	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,6300	R\$	225,2000
468	393216	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14,1467	R\$	70,7335
469	402542	TRENA MÉTRICA A LASER 50 METROS DE ALCANCE	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	320,1067	R\$	320,1067
470	382067	TIJOLO 9X19X19	MILH	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	811,9900	R\$	16.239,8000
471	601008	TINTA SEMIBRILHO 18L	LATA	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	308,2133	R\$	30.821,3300
472	472317	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LATA	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	89,3200	R\$	10.718,4000
473	317322	TINTA LATEX PVA 18L	LATA	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	268,6333	R\$	40.294,9950
474	401798	TINTA PARA PISO 18 L	LATA	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	219,3467	R\$	8.773,8680
475	473385	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	16,0133	R\$	4.803,9900
476	485953	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	8,1800	R\$	3.272,0000
477	473418	TOMADA DE EMBUTIR TRIPLA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	17,7333	R\$	1.773,3300

478	276637	TOMADA DUPLA DE REDE	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	17,0333	R\$	681,3320
479	276637	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	43,4500	R\$	1.738,0000
480	276638	TOMADA SIMPLES DE REDE	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	20,4400	R\$	1.226,4000
481	355779	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25,2333	R\$	1.513,9980
482	460969	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	21,2967	R\$	4.259,3400
483	460971	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,8267	R\$	2.348,0100
484	452783	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA PAREDE	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	58,5067	R\$	1.755,2010
485	350864	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA BANCADA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	72,6300	R\$	2.178,9000
486	391727	TORNEIRA CURTA DE METAL P/ LAVATÓRIO BANCADA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	58,8300	R\$	4.706,4000
487	320505	TORNEIRA CURTA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO BANCADA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	24,5867	R\$	1.966,9360
488	429990	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	16,7567	R\$	670,2680
489	443637	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA PAREDE	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25,3300	R\$	1.519,8000
490	443759	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA BANCADA	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	38,9833	R\$	2.338,9980
491	601096	TRELIÇA 6M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	34,4700	R\$	1.378,8000
492	356887	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,3733	R\$	1.844,7960
493	286283	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	74,9333	R\$	2.247,9990
494	480503	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	67,2650	R\$	5.381,2000
495	432117	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	192,3000	R\$	2.884,5000
496	299424	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	422,9000	R\$	2.114,5000
497	233970	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	31,2933	R\$	1.564,6650
498	233971	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	51,1500	R\$	2.557,5000
499	245216	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	20,7433	R\$	2.074,3300
500	481432	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23,6392	R\$	2.363,9200
501	333574	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	43,8000	R\$	1.314,0000
502	481322	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	35,7833	R\$	1.073,4990
503	407375	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	61,0600	R\$	3.053,0000
504	481325	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	158,8000	R\$	3.176,0000
505	333571	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	256,2033	R\$	2.562,0330
506	407276	AALICATE DE CORTE TORQUES	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	27,5067	R\$	82,5201
507	415081	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	28,4000	R\$	1.136,0000
508	482837	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,7633	R\$	864,4950
509	266502	VEDA CALHA PU 280 G	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22,2933	R\$	6.687,9900
510	389509	VEDA ROSCA DE 18MM X 25MTS	UND	160	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7667	R\$	602,6720
511	372603	VERGALHÃO DE AÇO 10MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	66,0700	R\$	3.303,5000
512	372656	VERGALHÃO DE AÇO 12,5MM 12M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	114,2300	R\$	3.426,9000
513	236991	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,8333	R\$	791,6650
514	255769	VERGALHÃO DE AÇO 6,3MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	34,8633	R\$	1.743,1650

515	255768	VERGALHÃO DE AÇO 8,0MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	47.1133	R\$	2.355.6660
516	479026	VERNIZ BRILHANTE SECAGEM RAPIDA	LATA 3,6 L	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	101.1500	R\$	2.528.7500
517	453565	VIDRO COMUM COM ACESSÓRIOS 6MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	148.6600	R\$	7.433.0000
518	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 MM	M2	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	418.6000	R\$	29.302.0000
519	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 6 MM	M2	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	378.3333	R\$	26.483.3310
520	377010	VIGA DE MADEIRA 5X12	M	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	65.8000	R\$	19.740.0000
521	471793	VIGA DE MADEIRA 5X20	M	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	99.6667	R\$	29.900.0100
522	389532	ZARCÃO	GALÃO 3,6 L	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	79.3000	R\$	2.379.0000
523	329869	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	M	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	34.4303	R\$	13.772.1200
524	329869	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	54.9267	R\$	27.463.3500
525	312953	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	73.7467	R\$	36.873.3500
526	246911	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	M	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	119.5244	R\$	35.857.3200
						TOTAL	R\$		2.817.783,0588

Nº
1550
CPLV



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS



31/2023

1551

CF

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ANEXO I

Item	CATMAT	Descrição	Apres.	QTD	LC 123/06	V. UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	382998	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 1/2"	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,5100	R\$ 51,0000
2	365566	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,8367	R\$ 41,8350
3	370512	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 3/4"	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 0,5767	R\$ 173,0100
4	484598	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 MM	PCT 100 UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 5,8833	R\$ 176,4990
5	440973	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 MM	PCT 100 UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 24,6333	R\$ 738,9990
6	601184	ACABAMENTO P/ VALVULA DOCOL	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 49,9667	R\$ 2.498,3350
7	269020	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 31,0800	R\$ 1.243,2000
8	380961	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 5,1467	R\$ 257,3350
9	380962	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,3000	R\$ 315,0000
10	367780	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,3167	R\$ 459,5010
11	367783	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 60 MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,9233	R\$ 239,2330
12	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20x1/2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,7500	R\$ 187,5000
13	469702	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25x3/4"	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,5167	R\$ 246,1690
14	373921	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32X1"	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,6900	R\$ 133,8000
15	373918	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40X1,1/4"	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 8,2567	R\$ 82,5670
16	373919	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 50X1,1/2"	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 12,8967	R\$ 257,9340
17	373922	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 60X2"	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 20,5100	R\$ 410,2000
18	472187	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR COM PINCEL	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 13,9800	R\$ 2.097,0000
19	466612	ALAVANCA DE FERRO 1,50M AÇO FORJADO 25MM	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 126,0767	R\$ 378,2301
20	445372	ALICATE UNIVERSAL	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 30,5167	R\$ 61,0334
21	486503	ALICATE REBITADOR VERTICAL COM 3 PONTAS	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 44,8567	R\$ 224,2835
22	358082	ALIZAR 5 CM	M	700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 62,8333	R\$ 43.983,3100
23	358083	ALIZAR 7 CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 59,5567	R\$ 29.778,3500
24	468618	ANDAIME TUBULAR PAINEL COM ESCADA 1,00X1,50m	UND	64	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 283,3000	R\$ 18.131,2000
25	480616	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 8,7067	R\$ 870,6700
26	247711	ARAME GALVANIZADO	KG	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 27,3767	R\$ 1.916,3690
27	310137	ARAME RECOZIDO	KG	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,9667	R\$ 719,0010
28	262781	ARCO DE SERRA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,6333	R\$ 118,1665
29	216953	AREIA FINA	M3	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 116,9633	R\$ 9.357,0640
30	216955	AREIA GROSSA	M3	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 117,3000	R\$ 9.384,0000
31	471797	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR: CINZA, TIPO: AC	SACO 20 KG	450	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,5967	R\$ 7.018,5150
32	354460	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO ESPECIAL/POLÍMEROS/QUARTZO/ADITIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO: PISO SOBRE PISO	SACO 20 KG	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 30,3300	R\$ 4.549,5000
33	343326	ARGILA PARA ATERRO	M3	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 106,2767	R\$ 12.753,2040
34	134970	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR (ROÇADEIRA)	UND	8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 34,5667	R\$ 276,5336

35	457636	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	34,2967	R\$	2.743,7360
36	244224	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 20X20	M2	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	34,5000	R\$	17.250,0000
37	219786	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 30	M2	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	40,3067	R\$	40.306,7000
38	219785	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	M2	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	44,4467	R\$	53.336,0400
39	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRES	M2	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	299,0967	R\$	17.945,8020
40	600825	BANDEJA PARA TINTA	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9,7233	R\$	243,0825
41	360566	BARRA ROSCADA 8MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	14,4200	R\$	288,4000
42	360566	BARRA ROSCADA 10MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	22,4800	R\$	674,4000
43	343594	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	84,5033	R\$	4.225,1650
44	292393	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	33,5900	R\$	503,8500
45	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	UND	19	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	290,2333	R\$	5.514,4327
46	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	49,9567	R\$	499,5670
	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	26,7533	R\$	428,0528
48	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	64,0300	R\$	1.280,6000
49	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	26,3733	R\$	316,4796
50	390572	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	13	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	78,3933	R\$	1.019,1129
51	390572	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	UND	16	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	416,3000	R\$	6.660,8000
52	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	84,4500	R\$	844,5000
53	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	UND	17	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	40,7267	R\$	692,3539
54	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	50,2700	R\$	1.005,4000
55	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	UND	13	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	78,9633	R\$	1.026,5229
56	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	137,7433	R\$	2.066,1495
57	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	238,6133	R\$	3.579,1995
58	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	48,8300	R\$	585,9600
59	471429	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	25,2667	R\$	12.633,3500
60	446452	BASE PARA LÂMPADA COR: BRANCA	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,3367	R\$	1.084,1750
61	480175	BASCULANTE DE ALUMÍNIO E VIDRO COMUM 50 X 50 CM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	196,0900	R\$	5.882,7000
62	334176	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	JOGO	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	204,4700	R\$	30.670,5000
63	334176	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	JOGO	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	211,4000	R\$	21.140,0000
64	215754	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5,8500	R\$	585,0000
65	288689	BLOCO DE GESSO PARA PAREDE 66X50 CM	UND	1.500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,7767	R\$	11.665,0500
66	446459	BICAL DE LOUÇA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,6000	R\$	138,0000
67	484473	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	43,1100	R\$	3.448,8000
68	320018	BOIA PARA CX. D'ÁGUA 1/2	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	10,8200	R\$	432,8000
69	320018	BOIA PARA CX. D'ÁGUA 3/4	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	13,2967	R\$	531,8680
70	602969	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1.656,6667	R\$	9.940,0002
71	478111	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1.121,0500	R\$	6.726,3000

Nº 1552
CPL

Nº
1553
CPL

72	478113	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1.624,4900	R\$ 9.746,9400
73	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 650 5G 340W	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 337,0300	R\$ 2.022,1800
74	466386	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 5G 380W	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 565,3300	R\$ 3.391,9800
75	486403	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900 5G 450W	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 673,9022	R\$ 8.086,8264
76	600627	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 60,7733	R\$ 4.861,8640
77	464769	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 50,4200	R\$ 504,2000
78	473242	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 06	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 4,5200	R\$ 226,0000
79	389916	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 08	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,8433	R\$ 342,1650
80	389922	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 10	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 10,5167	R\$ 210,3340
81	266212	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 12	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 12,4800	R\$ 124,8000
82	342341	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 06	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,0933	R\$ 354,6650
83	358277	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 08	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,2800	R\$ 364,0000
	342482	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 10	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 11,0900	R\$ 221,8000
85	342485	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 12	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 13,3767	R\$ 66,8835
86	242969	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 9,5567	R\$ 191,1340
87	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 12,1333	R\$ 242,6660
88	242970	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 10,9933	R\$ 109,9330
89	353425	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 13,1167	R\$ 65,5835
90	377637	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UND	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1700	R\$ 170,0000
91	254869	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	UND	460	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,1433	R\$ 65,9180
92	377638	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UND	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,2243	R\$ 224,3000
93	361268	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,3500	R\$ 210,0000
94	294340	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 0,4100	R\$ 246,0000
95	455126	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25X20	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,5767	R\$ 236,5050
	423924	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32X25	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,5867	R\$ 79,3350
97	329535	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 50x40	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,1967	R\$ 63,9340
98	296241	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 60X50	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 5,6667	R\$ 141,6675
99	237227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 25X20	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,7633	R\$ 88,1650
100	220577	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 32X25	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,2867	R\$ 98,6010
101	240446	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 40X25	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3,2467	R\$ 162,3350
102	242398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50X25	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 2,7900	R\$ 139,5000
103	242396	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60X25	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 7,6167	R\$ 152,3340
104	439292	CABO DE COBRE NU 10MM	M	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 8,2300	R\$ 1.646,0000
105	472868	CABO DE REDE AZUL	M	1 000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1,4800	R\$ 1.480,0000
106	471090	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 47,2667	R\$ 236,3335
107	484421	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 63,8567	R\$ 2.554,2680
108	600267	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 399,7333	R\$ 11.991,9990

109	475637	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 530,8117	R\$ 7.962,1755
110	360990	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 98,0717	R\$ 14.710,7550
111	441660	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 775,1000	R\$ 23.253,0000
112	479508	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 145,1200	R\$ 5.804,8000
113	600266	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 304,8000	R\$ 12.192,0000
114	600267	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 402,7733	R\$ 6.041,5995
115	356083	CADEADO DE 35MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,5000	R\$ 470,0000
116	454931	CADEADO DE 45MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 32,5700	R\$ 651,4000
117	356082	CADEADO DE 50MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 39,1733	R\$ 391,7330
118	483893	CAIXA ACOPLADA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 174,3533	R\$ 8.717,6650
119	338056	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 383,1000	R\$ 11.493,0000
120	369403	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 244,9667	R\$ 4.899,3340
121	396909	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 2,3067	R\$ 346,0050
122	480852	CAIXA DESCARGA SUSPensa EM PLÁSTICO 9L	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 43,0100	R\$ 2.150,5000
123	480700	CAIXA SIFONADA DE 10X10 EM PLAST.	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 12,7167	R\$ 635,8350
124	480701	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 25,0833	R\$ 1.254,1650
125	320919	CAL P/ PINTURA 20KG	SACO	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 17,5867	R\$ 2.638,0050
126	460764	CANAleta PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	UND	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 9,7167	R\$ 7.773,3600
127	396909	CANAleta TIPO PERFIL 2M	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,3933	R\$ 678,6600
128	380960	CAP 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 6,2200	R\$ 124,4000
129	465774	CAP 40MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 2,9600	R\$ 59,2000
130	483193	CAP 50MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,8767	R\$ 77,5340
131	389645	CAP 75MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 4,8700	R\$ 97,4000
132	483191	CAP SOLDAVEL 20MM ÁGUA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,0333	R\$ 82,6640
3	351445	CAP SOLDAVEL 25MM ÁGUA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,0267	R\$ 82,1360
134	451621	CAP SOLDAVEL 32MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 1,6833	R\$ 50,4990
135	483192	CAP SOLDAVEL 40MM ÁGUA	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 2,7267	R\$ 40,9005
136	483193	CAP SOLDAVEL 50MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,7400	R\$ 74,8000
137	483195	CAP SOLDAVEL 60MM ÁGUA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 7,2833	R\$ 72,8330
138	64297	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 14,4500	R\$ 722,5000
139	480881	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 62,1000	R\$ 3.105,0000
140	453137	CARRO DE MÃO 50L	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 246,8867	R\$ 1.234,4335
141	600729	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	875	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III)	R\$ 34,2850	R\$ 29.999,3750
142	600729	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	2.625	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 34,2850	R\$ 89.998,1250
143	238764	CIMENTO CPIII	SACOS 50KG	1 000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 32,1333	R\$ 32.133,3000
144	131067	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20CM 6M	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 149,6633	R\$ 8.979,7980
145	454503	COMPENSADO 2,2 X15 MM	FOLHA	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 179,1000	R\$ 8.955,0000

No
1554
CPLV

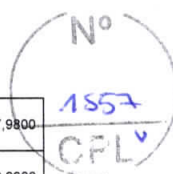
146	479606	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	8,8467	R\$	132,7005
147	479605	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22,5667	R\$	270,8004
148	344604	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,0033	R\$	200,6600
149	374260	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,0633	R\$	212,6600
150	358925	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 100X100 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14,9467	R\$	747,3350
151	324667	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 150X150 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	16,0000	R\$	800,0000
152	320213	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 100 X 100 MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,5733	R\$	151,4660
153	324667	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 150 X 150 MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	24,0067	R\$	480,1340
154	134970	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14,8133	R\$	88,8798
155	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	96,2600	R\$	1.443,9000
156	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	84,0467	R\$	1.260,7005
157	352906	CUBA INOX 40X34CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	87,6200	R\$	1.752,4000
158	255609	CUBA INOX 47X30CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	226,6300	R\$	4.532,8000
159	404560	CUBA INOX 50X40CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	333,2833	R\$	6.665,6660
160	360100	CUBA INOX 56X34CM	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	345,4667	R\$	8.636,6675
161	129526	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ONDINA	UND	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	42,1267	R\$	21.063,3500
162	483205	CURVA 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	30,2367	R\$	604,7340
163	483204	CURVA 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4467	R\$	322,3350
164	483211	CURVA 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,2967	R\$	364,8350
165	483205	CURVA 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	29,2633	R\$	438,9495
166	374260	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,6867	R\$	214,9360
167	483204	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,1500	R\$	184,5000
168	469340	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9,7500	R\$	292,5000
169	483211	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,6700	R\$	266,8000
170	483205	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	28,3300	R\$	849,9000
171	447133	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 25MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,5133	R\$	275,6650
172	469836	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 32MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,4333	R\$	462,9990
173	483206	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,2533	R\$	112,6650
174	447133	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 40MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,6533	R\$	282,6650
175	483211	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4433	R\$	257,7320
176	425459	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	117,2400	R\$	117,2400
177	296200	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - 145	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	11,8300	R\$	118,3000
178	480897	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14,3100	R\$	143,1000
179	436485	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30 - 165	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	13,1833	R\$	197,7495
180	261914	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CERAMICA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	24,6967	R\$	2.469,6700
181	463236	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CONCRETO	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	18,9667	R\$	1.896,6700
182	377362	DISCO SERRA MÁRMORE P/ FERRO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,8167	R\$	290,8350

No 1555
CPLV

No
1556
CPLV

183	482200	DISCO SERRA MÁRMORE P/ MADEIRA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12,0900	R\$	604,5000
184	416361	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25,6800	R\$	3.081,6000
185	424725	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	29,2000	R\$	2.044,0000
186	416373	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	32,1233	R\$	2.569,8640
187	334160	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	45,5200	R\$	3.186,4000
188	416372	DISJUNTOR BIFASICO 70A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	51,1300	R\$	3.579,1000
189	419832	DISJUNTOR BIFASICO 90A	UND	45	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	99,1900	R\$	4.463,5500
190	482695	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	13,7100	R\$	2.742,0000
191	484197	DISJUNTOR MONO 25A	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	11,6267	R\$	1.395,2040
192	484198	DISJUNTOR MONO 32A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10,8133	R\$	756,9310
193	408858	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12,3467	R\$	370,4010
194	484200	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	35,4233	R\$	2.125,3980
195	434213	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	56,4800	R\$	1.694,4000
196	416376	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	95	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	60,1367	R\$	5.712,9865
197	416382	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	62,5533	R\$	4.378,7310
198	603015	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	33,7800	R\$	675,6000
199	441348	DOBRADIÇA 12 CM	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,8300	R\$	4.749,0000
200	442980	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	50,0533	R\$	2.502,6650
201	377786	ELETRODO 2,50 x 350mm	CAIXA 5KG	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	95,8700	R\$	2.876,1000
202	446082	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	67,4633	R\$	6.746,3300
203	325303	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9,1033	R\$	910,3300
204	325304	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM X 3M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12,3533	R\$	1.235,3300
205	355256	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,6933	R\$	853,9950
206	438645	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	8	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	44,9233	R\$	359,3864
207	356293	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	546,7600	R\$	2.187,0400
208	297845	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	4	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	278,9133	R\$	1.115,6532
209	262686	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	913,0267	R\$	2.739,0801
210	325858	ESMERILHADEIRA ANGULAR PORTÁTIL 850W, 220v	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	394,3300	R\$	788,6600
211	293625	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,8767	R\$	172,6020
212	389890	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,8767	R\$	143,8350
213	459435	ESQUADRO DE PEDREIRO	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	17,3867	R\$	86,9335
214	442316	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 4 CM	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8933	R\$	19,4665
215	449541	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 6 CM	UND	7	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,7867	R\$	40,5069
216	441431	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 10 CM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,1133	R\$	71,1330
217	438024	VENTILADOR / EXAUSTOR AXIAL , INDUSTRIAL 50 CM 220V	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	334,0233	R\$	6.680,4660
218	354740	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	51,9633	R\$	519,6330
219	274179	FECHADURA ELETRICA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	267,7600	R\$	5.355,2000

220	236532	FECHADURA EXTERNA	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	51,8133	R\$	31.087,9800
221	244682	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	45,4433	R\$	9.088,6600
222	474469	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M (ROÇADEIRA)	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	304,0667	R\$	6.081,3340
223	443742	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 5CMX20M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	133,3633	R\$	2.667,2680
224	483487	FITA ALTA FUSÃO 19X10	ROLO	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	22,1600	R\$	886,4000
225	323863	FITA CREPE N°24	ROLO	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5,6713	R\$	2.835,6500
226	391988	FITA CREPE N°48	ROLO 50M	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	11,0333	R\$	1.654,9950
227	419864	FITA ISOLANTE 19X10	ROLO	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	12,0967	R\$	3.629,0100
228	420931	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	ROLO	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	41,6900	R\$	4.169,0000
229	456770	FORRO DE PVC	M2	1.250	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III).	R\$	23,5133	R\$	29.391,6250
230	456770	FORRO DE PVC	M2	3.750	AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	23,5133	R\$	88.174,8750
231	453731	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	134,8028	R\$	2.696,0560
232	453732	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	119,6333	R\$	5.981,6650
233	481181	FURADEIRA 800 W	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	456,4000	R\$	1.369,2000
234	405972	GESSO COLA 20KG	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	17,7667	R\$	533,0010
235	256485	GESSO EM PÓ	SACO 40KG	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	36,5967	R\$	10.979,0100
236	602762	GRAMA PARA JARDIM	M2	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	23,5000	R\$	23.500,0000
237	270726	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	33,1300	R\$	99,3900
238	212773	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 1,50M	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	35,0300	R\$	875,7500
239	366386	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8 X 2,40M	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	63,2333	R\$	1.580,8325
240	390022	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18 L	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	221,8500	R\$	3.327,7500
241	452732	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	18,1533	R\$	453,8325
242	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,5633	R\$	2.625,3200
243	357526	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,6667	R\$	1.150,0050
244	483583	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,8233	R\$	1.023,4950
245	452733	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9,7867	R\$	978,6700
246	478998	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	755,9125	R\$	30.236,5000
247	341023	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	560,9867	R\$	11.219,7340
248	478998	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COMUM 1,00 X100 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	368,4667	R\$	7.369,3340
249	247951	JOELHO 45° PVC 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	22,1667	R\$	443,3340
250	374269	JOELHO 45° PVC 40MM ESGOTO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,9000	R\$	276,0000
251	483202	JOELHO 45° PVC 50MM ESGOTO	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,1933	R\$	431,5980
252	265045	JOELHO 45° PVC 75MM ESGOTO	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9,8667	R\$	148,0005
253	374190	JOELHO 90° LR DE 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5,8167	R\$	872,5050
254	462378	JOELHO 90° LR DE 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5,0733	R\$	1.268,3250
255	390466	JOELHO 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,3300	R\$	316,5000
256	351460	JOELHO 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2,3800	R\$	238,0000



257	351461	JOELHO 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,5900	R\$	388,5000
258	351462	JOELHO 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,6600	R\$	199,8000
259	304356	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,6100	R\$	152,5000
260	240422	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	350	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,6533	R\$	228,6550
261	240421	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,0767	R\$	103,8350
262	240419	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,5367	R\$	136,1010
263	240420	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,9800	R\$	119,4000
264	242983	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	21,2433	R\$	318,6495
265	240428	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,4767	R\$	123,8350
266	240429	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,9933	R\$	149,7990
267	602695	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	88,1000	R\$	264,3000
268	602695	JOGO DE PHILIPS DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	83,9667	R\$	251,9001
269	374806	JUNÇÃO PVC 100X100MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23,8167	R\$	714,5010
270	390390	JUNÇÃO PVC 100X50MM	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	12,9933	R\$	389,7990
271	380851	JUNÇÃO PVC 100X75MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	13,0500	R\$	261,0000
272	240483	JUNÇÃO PVC 40X40MM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,4233	R\$	36,3495
273	351398	JUNÇÃO PVC 50X50MM	UND	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,7800	R\$	144,5000
274	351412	JUNÇÃO PVC 75X75MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9,8700	R\$	98,7000
275	347441	KIT P/ VÁLVULA DOCOL C/ ACIONAMENTO, MOLA, CHAVE E PARASUFO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23,3500	R\$	3.502,5000
276	422429	KIT PINTURA COMPRESSOR PORTÁTIL	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	161,2833	R\$	322,5666
277	483893	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	56,4033	R\$	2.820,1650
278	440702	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 4,0 M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	678,7433	R\$	13.574,8660
279	440702	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 2,0 M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	573,3100	R\$	11.466,2000
280	399271	LAMPADA DE EMERGENCIA	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	25,2400	R\$	1.766,8000
281	435087	LAMPADA LED 12 W	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9,5467	R\$	2.864,0100
282	448527	LAMPADA LED 20 W	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	16,1233	R\$	9.673,9800
283	437690	LAMPADA LED 30 W	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	21,9567	R\$	13.174,0200
284	472527	LAMPADA LED 40 W	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	33,9967	R\$	20.398,0200
285	455334	LAMPADA LED 9 W	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,7467	R\$	1.349,3400
286	316333	LAPIS CARPINTEIRO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,6800	R\$	49,8000
287	600692	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	157,7467	R\$	12.619,7360
288	601008	LIQUIBRILHO 18L	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	265,2667	R\$	7.958,0010
289	407791	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,2900	R\$	687,0000
290	407789	LIXA P/ FERRO Nº 120	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,4733	R\$	741,9900
291	360674	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,2533	R\$	337,9950
292	360704	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 100	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,0133	R\$	607,9800
293	360700	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 120	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,9733	R\$	583,9800



Nº
1559
CPLV

294	360705	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 150	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,9333	R\$	279,9900
295	360701	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 80	UND	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,5500	R\$	930,0000
296	486534	LONA PRETA REFORÇADA 6 M DE LARGURA	M	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,2600	R\$	3.052,0000
297	355664	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	PAR	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8400	R\$	4.608,0000
298	377771	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	9,3200	R\$	932,0000
299	407295	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,3800	R\$	1.476,0000
300	389647	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,9067	R\$	795,3350
301	377772	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	15,3667	R\$	614,6680
302	373366	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	24,9933	R\$	1.499,5980
303	389651	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	29,0667	R\$	872,0010
304	455126	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM ÁGUA	UND	280	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,7933	R\$	502,1240
305	231225	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM ÁGUA	UND	90	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7667	R\$	339,0030
	296240	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32MM ÁGUA	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,0067	R\$	280,4690
307	329535	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7100	R\$	111,3000
308	297949	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	14,1000	R\$	423,0000
309	318685	LUVA PVC 100MM ESGOTO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4167	R\$	192,5010
310	481312	LUVA PVC 40MM ESGOTO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8667	R\$	116,0010
311	462550	LUVA PVC 50MM ESGOTO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,2033	R\$	128,1320
312	270496	LUVA PVC 75MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,4467	R\$	128,9340
313	257526	LUVA PVC LR 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	75	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,9600	R\$	372,0000
314	265066	LUVA PVC LR 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,1933	R\$	778,9950
315	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	250	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,6100	R\$	152,5000
316	441849	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	350	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	1,3267	R\$	464,3450
317	333989	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,7967	R\$	379,6700
	481312	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,7467	R\$	142,4010
319	247695	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,8700	R\$	116,1000
320	333983	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,1500	R\$	214,5000
321	451177	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA 60Hz	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	945,2000	R\$	945,2000
322	466175	MARTELO TAM 34	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	42,9000	R\$	128,7000
323	377500	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	29,3967	R\$	88,1901
324	344729	MARRETA DE BORRACHA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	10,9867	R\$	109,8670
325	111759	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	740,4033	R\$	2.221,2099
326	601232	MASCARA DESCATÁVEL COM FILTRO	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,9533	R\$	1.181,3200
327	275188	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	64,6467	R\$	12.929,3400
328	223504	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	46,2667	R\$	18.506,6800
329	55077	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	22,3500	R\$	1.117,5000
330	396975	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,2067	R\$	312,4020

Nº
1560
CPL

331	440848	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20LT	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	24,5900	R\$	147,5400
332	430543	MADEIRITE 1,10 X 2,20MT 10MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	103,2500	R\$	5.162,5000
333	276505	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	BARRA	700	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	23,7133	R\$	16.599,3100
334	371120	MOLA PORTA DE VIDRO, MATERIAL:METAL, TIPO: HIDRÁULICA PISO, TIPO REGULAGEM: PARAFUSO REGULADOR VELOCIDADE, COMPONENTES: VÁLVULAS: INDEPENDENTE, SEGURANÇA, ACABAMENTO: INOXIDÁVEL	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	388,5400	R\$	3.885,4000
335	262457	NIPEL PR 1/2	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,8367	R\$	66,9360
336	319881	NIPEL PR 3/4	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,8700	R\$	69,6000
337	601642	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	27,4200	R\$	274,2000
338	601716	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,9033	R\$	1.180,6600
339	601715	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,4467	R\$	744,6700
340	483248	PÂ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	36,2467	R\$	434,9604
341	377666	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,2 X 13 PARA FORRO PVC	UND	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,5143	R\$	1.028,6000
342	360939	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 4, 10CM	UND	1.200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,4833	R\$	579,9600
	374304	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO 10MM	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	3,6833	R\$	1.104,9900
344	481018	PALHA DE AÇO	PACOTE	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	2,2100	R\$	110,5000
345	224602	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	32,9667	R\$	164,8335
346	224604	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	28,9100	R\$	144,5500
347	481479	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	22	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	196,0367	R\$	4.312,8074
348	445246	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	UND	24	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	378,3033	R\$	9.079,2792
349	253064	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,20M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	399,9667	R\$	5.999,5005
350	279025	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,50M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	418,3000	R\$	8.366,0000
351	603268	PICARETA 90CM	UND	2	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	117,9300	R\$	235,8600
352	485779	PINCEL DE 1 1/2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,9900	R\$	249,5000
353	402521	PINCEL DE 1"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,7167	R\$	235,8350
354	467558	PINCEL DE 2 1/2"	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	6,7300	R\$	269,2000
355	467559	PINCEL DE 2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	5,6667	R\$	283,3350
356	466026	PINCEL DE 3"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	8,5367	R\$	256,1010
357	419520	PINO PLUG FEMEA DESMONTAVEL	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,0133	R\$	280,5320
358	418902	PINO MACHO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,0233	R\$	160,9320
359	456248	PISO EMBORRACHADO	M2	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	117,6767	R\$	35.303,0100
360	409623	PISTOLA PARA SILICONE	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	19,8567	R\$	99,2835
361	301839	PISTOLA PARA PINTURA	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	264,7667	R\$	1.588,6002
362	288689	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	UND	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,7600	R\$	6.208,0000
363	446452	PLAFON	UND	1.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	4,7300	R\$	4.730,0000
364	340851	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA.	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	130,0500	R\$	19.507,5000
365	265167	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,7200	R\$	43,2000
366	265166	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	0,6733	R\$	40,3980
367	293092	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	16,1900	R\$	80,9500

368	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 698,5267	R\$ 20.955,8010
369	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 698,5267	R\$ 41.911,6020
370	301735	PORTA DE COMPENSADO 0,60x2,10	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 135,6333	R\$ 5.425,3320
371	301732	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 138,9667	R\$ 5.558,6680
372	289008	PORTA DE COMPENSADO 0,80x2,10	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 145,6333	R\$ 29.126,6600
373	289009	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 145,6333	R\$ 17.475,9960
374	362614	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	6	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 899,9967	R\$ 5.399,9802
375	446323	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	9	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1.441,9000	R\$ 12.977,1000
376	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 1.449,9967	R\$ 4.349,9901
377	341209	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 156,4333	R\$ 3.128,6660
378	466034	PORTÃO, MATERIAL: AÇO/LAMBARIL, ALTURA: 3 M, LARGURA: 4,80 M, FORMATO: CORREDIÇÃO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	UND	12	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 3.104,4333	R\$ 37.253,1996
379	396998	PREGO 13X15	KG	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 18,1300	R\$ 271,9500
380	333251	PREGO 15X15	KG	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 21,3733	R\$ 641,1990
381	333252	PREGO 17X21	KG	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 23,0433	R\$ 460,8660
382	444584	PREGO 18X30	KG	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 24,9033	R\$ 373,5495
383	214387	PREGO 19X27	KG	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 23,5400	R\$ 353,1000
384	244993	PREGO 22X48	KG	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 22,8933	R\$ 114,4665
385	214457	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	PACOTE 1KG	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 28,0733	R\$ 2.807,3300
386	214464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	PACOTE 1KG	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 25,2133	R\$ 2.521,3300
387	486073	QUADRO DISTR. 12/16 DISJ.	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 79,4667	R\$ 1.192,0005
388	486074	QUADRO DISTR. 18/24 DISJ.	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 159,7833	R\$ 3.195,6660
389	413911	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 603,0833	R\$ 6.030,8330
390	329865	QUADRO DISTR. 6/8 DISJ.	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 49,5133	R\$ 742,6995
391	458534	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 600,7533	R\$ 6.007,5330
392	480805	REBITE ALUMÍNIO 4,0 x 25mm	CAIXA C/1000	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 117,9333	R\$ 589,6665
393	470263	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 49,0300	R\$ 2.451,5000
394	298069	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 6,8333	R\$ 341,6650
395	298064	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 8,8633	R\$ 886,3300
396	298227	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 15,1967	R\$ 303,9340
397	257680	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 18,0333	R\$ 180,3330
398	257681	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 23,0867	R\$ 1.154,3350
399	257683	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 41,6133	R\$ 1.664,5320
400	265069	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 34,5133	R\$ 5.176,9950
401	265074	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 1 1/2"	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 72,8000	R\$ 728,0000
402	226356	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 2"	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 148,6033	R\$ 7.430,1650
403	273749	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 3/4"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 36,1733	R\$ 1.085,1990
404	313933	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 M	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$ 39,0300	R\$ 195,1500

405	466764	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIOREMENTE	KG	600	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	8,6533	R\$	5.191,9800
406	331410	RIPA PARA TELHADO	M	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$	7,6900	R\$	76.900,0000
407	604311	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO CORTADOR: FIO NAILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 3HP 63CC HP	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2.800,0000	R\$	2.800,0000
408	601466	RODA FORRO TIPO F 6,0M	UND	2.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	37,7667	R\$	75.533,4000
409	601466	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	1.000	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso II)	R\$	35,2700	R\$	35.270,0000
410	601466	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	3.000	AMPLA CONCORRENCIA	R\$	35,2700	R\$	105.810,0000
411	266516	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,8967	R\$	137,9340
412	454021	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	12,1433	R\$	971,4640
413	321553	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,7600	R\$	270,4000
414	397728	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,7833	R\$	191,3320
415	372682	ROLO DE LÃ DE 15CM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	11,7333	R\$	586,6650
416	397730	ROLO DE LÃ DE 9CM	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,6433	R\$	332,1650
7	467630	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	11,2967	R\$	169,4505
418	452039	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1.028,9667	R\$	20.579,3340
419	264236	SANITÁRIO CONVECIONAL COM CAIXA ACOPLADA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	661,3800	R\$	33.069,0000
420	374943	SEIXO Nº 0	M3	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	218,2500	R\$	8.730,0000
421	373809	SEIXO Nº 1	M3	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	158,2833	R\$	6.331,3320
422	393223	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	133,6100	R\$	9.352,7000
423	260616	SELADOR PVA 18 L	UND	90	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	102,1767	R\$	9.195,9030
424	438811	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	46,5733	R\$	465,7330
425	438807	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	49,6967	R\$	496,9670
426	438813	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	107,1267	R\$	535,6335
427	481427	SERRA MARMORE DE 220W	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	490,3500	R\$	2.451,7500
28	423673	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	10,3567	R\$	310,7010
429	378138	SERROTE CARPINTEIRO 500MM	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	38,3833	R\$	115,1499
430	441316	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO BRANCO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	9,8800	R\$	494,0000
431	343627	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL SIMPLES BRANCO	UND	800	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	8,8033	R\$	7.042,6400
432	343627	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL TRIPLO BRANCO	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	25,4667	R\$	764,0010
433	380669	SILICONE BRANCO 280 G	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	19,6300	R\$	1.570,4000
434	393922	SILICONE INCOLOR 280 G	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	22,8433	R\$	2.284,3300
435	478951	SOLVENTE 5 L	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	109,4333	R\$	5.471,6650
436	387805	TÁBUA 30CM 3M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	30,8567	R\$	3.085,6700
437	388557	TÁBUA 30CM 4M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	62,6200	R\$	3.131,0000
438	214245	TALHADEIRA 18MM	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	28,7367	R\$	143,6835
439	426309	TAMPA CEGA 4X2	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3,9467	R\$	315,7360
440	426310	TAMPA CEGA 4X4	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5,1667	R\$	258,3350

Nº
1562
CPL

441	603841	TANQUE MARMOFIBRA 1 CUBA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	140,8733	R\$	1.408,7330
442	343623	TANQUE MARMOFIBRA 2 CUBA	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	263,9000	R\$	2.639,0000
443	344672	TÊ COM ROSCA 1/2"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,9633	R\$	148,8990
444	260147	TÊ COM ROSCA 3/4"	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,7200	R\$	141,6000
445	441805	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	13,7833	R\$	275,6660
446	441806	TÊ PVC 40MM ESGOTO	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,9067	R\$	76,2680
447	415752	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	10,5233	R\$	526,1650
448	351412	TÊ PVC 75MM ESGOTO	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	10,6900	R\$	213,8000
449	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	6,4667	R\$	323,3350
450	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,0333	R\$	351,6650
451	374822	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,0000	R\$	50,0000
452	351409	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,1467	R\$	57,3350
	351416	TÊ SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	4,1533	R\$	83,0660
454	351410	TÊ SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,6267	R\$	152,5340
455	351411	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	7,9033	R\$	237,0990
456	390469	TÊ SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	26,5300	R\$	530,6000
457	602738	TELA SOLDADA 15X15	M²	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	80,4667	R\$	8.046,6700
458	354243	TELHA COLONIAL	UND	10.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	2,5833	R\$	25.833,0000
459	451491	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	750	(EXCLUSIVO DE 25% PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso III).	R\$	39,8100	R\$	29.857,5000
460	451491	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	2.250	AMPLA CONCORRENCIA	R\$	39,8100	R\$	89.572,5000
461	441806	TELHA PLAN	UND	15.000	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3,3333	R\$	49.999,5000
462	480878	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	295,4967	R\$	44.324,5050
463	600298	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0,9133	R\$	182,6600
464	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	0,8833	R\$	88,3300
465	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	1,5167	R\$	106,1690
466	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	UND	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	3,2567	R\$	227,9690
467	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	5,6300	R\$	225,2000
468	393216	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	14,1467	R\$	70,7335
469	402542	TRENA MÉTRICA A LASER 50 METROS DE ALCANCE	UND	1	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	320,1067	R\$	320,1067
470	382067	TIJOLO 9X19X19	MILH	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	811,9900	R\$	16.239,8000
471	601008	TINTA SEMBRILHO 18L	LATA	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	308,2133	R\$	30.821,3300
472	472317	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LATA	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	89,3200	R\$	10.718,4000
473	317322	TINTA LATEX PVA 18L	LATA	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	268,8333	R\$	40.294,9950
474	401798	TINTA PARA PISO 18 L	LATA	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	219,3467	R\$	8.773,8680
475	473385	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	16,0133	R\$	4.803,9900
476	485953	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	8,1800	R\$	3.272,0000
477	473418	TOMADA DE EMBUTIR TRIPLA	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I).	R\$	17,7333	R\$	1.773,3300



478	276637	TOMADA DUPLA DE REDE	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 17,0333	R\$ 681,3920
479	276637	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 43,4500	R\$ 1.738,0000
480	276638	TOMADA SIMPLES DE REDE	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 20,4400	R\$ 1.226,4000
481	355779	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 25,2333	R\$ 1.513,9980
482	460969	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UND	200	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 21,2967	R\$ 4.259,3400
483	460971	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 7,8267	R\$ 2.348,0100
484	452783	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA PAREDE	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 58,5067	R\$ 1.755,2010
485	350864	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA BANCADA	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 72,6300	R\$ 2.178,9000
486	391727	TORNEIRA CURTA DE METAL P/ LAVTÓRIO BANCADA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 58,8300	R\$ 4.706,4000
487	320505	TORNEIRA CURTA DE PLÁSTICO P/ LAVTÓRIO BANCADA	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 24,5867	R\$ 1.966,9360
488	429990	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 16,7567	R\$ 670,2680
489	443637	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA PAREDE	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 25,3300	R\$ 1.519,8000
490	443759	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA BANCADA	UND	60	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 38,9833	R\$ 2.338,9980
491	601096	TRELIÇA 6M	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 34,4700	R\$ 1.378,8000
492	356887	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	UND	120	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,3733	R\$ 1.844,7960
493	286283	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 74,9333	R\$ 2.247,9990
494	480503	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	80	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 67,2650	R\$ 5.381,2000
495	432117	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	15	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 192,3000	R\$ 2.884,5000
496	299424	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	5	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 422,9000	R\$ 2.114,5000
497	233970	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 31,2933	R\$ 1.564,6650
498	233971	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 51,1500	R\$ 2.557,5000
499	245216	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 20,7433	R\$ 2.074,3300
500	481432	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	UND	100	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 23,6392	R\$ 2.363,9200
501	333574	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 43,8000	R\$ 1.314,0000
502	481322	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 35,7833	R\$ 1.073,4990
503	407375	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 61,0600	R\$ 3.053,0000
504	481325	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	20	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 158,8000	R\$ 3.176,0000
505	333571	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	UND	10	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 256,2033	R\$ 2.562,0330
506	407276	AALICATE DE CORTE TORQUES	UND	3	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 27,5067	R\$ 82,5201
507	415081	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	UND	40	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 28,4000	R\$ 1.136,0000
508	482837	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UND	150	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 5,7633	R\$ 864,4950
509	266502	VEDA CALHA PU 280 G	UND	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 22,2933	R\$ 6.687,9900
510	389509	VEDA ROSCA DE 18MM X 25MTS	UND	160	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 3,7667	R\$ 602,6720
511	372603	VERGALHÃO DE AÇO 10MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 66,0700	R\$ 3.303,5000
512	372656	VERGALHÃO DE AÇO 12,5MM 12M	UND	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 114,2300	R\$ 3.426,9000
513	236991	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 15,8333	R\$ 791,6650
514	255769	VERGALHÃO DE AÇO 6,3MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 34,8633	R\$ 1.743,1650

Nº 1564
CPL

515	255768	VERGALHÃO DE AÇO 8,0MM 12M	UND	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 47,1133	R\$ 2.356,6650
516	479026	VERNIZ BRILHANTE SECAGEM RAPIDA	LATA 3,6 L	25	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 101,1500	R\$ 2.528,7500
517	453565	VIDRO COMUM COM ACESSÓRIOS 6MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 148,6600	R\$ 7.433,0000
518	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 MM	M2	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 418,6000	R\$ 29.302,0000
519	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 6 MM	M2	70	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 378,3333	R\$ 26.483,3310
520	377010	VIGA DE MADEIRA 5X12	M	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 65,8000	R\$ 19.740,0000
521	471793	VIGA DE MADEIRA 5X20	M	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 99,6667	R\$ 29.900,0100
522	389532	ZARCÃO	GALÃO 3,6 L	30	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 79,3000	R\$ 2.379,0000
523	329869	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	M	400	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 34,4303	R\$ 13.772,1200
524	329869	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 54,9267	R\$ 27.463,3500
525	312953	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	M	500	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 73,7467	R\$ 36.873,3500
526	246911	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	M	300	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP - LC 123/06 - Art. 48, inciso I)	R\$ 119,5244	R\$ 35.857,3200
					TOTAL	R\$ 2.817.783,0588	

Nº 1565
CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL

ANEXO II

(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

CARTA CREDENCIAL

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.

A(O)

PREGOEIRO(A) MUNICIPAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023-CPL.

O _____ abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL

ANEXO III
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº ____/2023 - ____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA MATERIAIS PARA REFORMAS E CONSTRUÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 201, Centro, através do(a) Secretário(a) Municipal _____, brasileiro(a), agente político, portador do RG n.º _____ SSP/MA e do CPF/MF n.º _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo, Sr. _____ portador do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 02.19.00.0236/2023 – SEMUS** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pelas leis: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **Aquisição eventual e futura materiais para reformas e construções**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

conforme quantitativos descritos no termo de referência com motivação no processo administrativo nº **02.19.00.0236/2023-SEMUS**, e em conformidade com o **Pregão Eletronico nº 051/2023-CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este





instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 No fornecimento do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda, além das obrigações estabelecidas neste contrato, a:

2.2. Iniciar a execução do objeto logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento", emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

2.3. Respeitar o prazo estipulado para a execução do objeto, conforme estabelecido neste contrato e na proposta da CONTRATADA.

2.4. Observar o prazo máximo no qual a Contratada ficará obrigada fornecer os materiais, após cada solicitação formal, conforme citado neste Contrato.

2.5. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

2.6. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados.

2.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

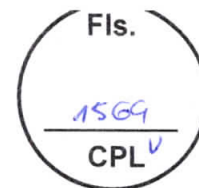
2.9. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.

2.9.1. A recusa injustificada do homologatório em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a execução do contrato, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 2.11. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.12. Indicar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 01 (um) preposto como seu representante, conforme elenca (art. 68, da Lei 8666/93), aceito pela Administração, que deverá se reportar diretamente ao Gestor do Contrato, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto.
- 2.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 2.13.1. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da Contratada no ato da execução do objeto.
- 2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.14.1. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.15. A Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.15.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 2.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 2.17. Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução do objeto sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 2.18. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 2.19. Pagar todas as despesas, tais como taxas, impostos, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, garantia e todas as despesas decorrentes da contratação.
- 2.20. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 2.21. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.23. Responsabilizar-se ainda por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.
- 2.24. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.
- 2.25. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.26. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.
- 2.27. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Contratante;
- 2.28. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais.
- 2.29. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal.
- 2.30. Entregar o objeto na Secretaria Municipal de Saúde ou outro local designado por esta.
- 2.31. Apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- 2.32. Manter inalterados os preços e condições da proposta.
- 2.33. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico aqueles constantes do anexo I – do Termo de Referência.
- 2.34. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 2.35. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso do fornecimento dos materiais registrados, atendendo às solicitações do governo municipal.



2.36. Apresentar, no ato da contratação e anualmente, o Alvará Sanitário, Licença, Localização e Funcionamento, os quais deverão ser entregues, por cópia autenticada, à Secretaria Municipal de Saúde, onde ficarão arquivadas no processo de contratualização.

2.37. Atender as demais condições descritas neste Contrato.

2.38. São expressamente vedadas à contratada:

a) a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização do Município;

b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, durante o período de fornecimento.

2.39. Preservar e manter a CONTRATANTE salva de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, em qualquer espécie de mídia ou redes sociais, decorrentes da prestação do serviço/fornecimento, se comprometendo ainda a cientificar seus empregados ou prestadores de serviço que estejam envolvidos com o serviço contratado, direta ou indiretamente, quanto ao presente item, para que as obrigações oriundas desta cláusula sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento na forma citada neste Contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições deste Contrato.

3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme citada neste Contrato.

3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

3.4. Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do Termo de Referência.

3.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.6. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos materiais e equipamentos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

3.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade na execução do Contrato, podendo recusar o recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



- 3.8. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Contrato, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos bens fornecidos.
- 3.9. Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 3.10. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à faturação e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.
- 3.11. Expedir as Autorizações de Fornecimento.
- 3.12. Receber o objeto em dias úteis, no horário de 8h às 18h00, no local determinado na requisição/autorização de fornecimento;
- 3.13. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 3.14. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 3.15. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a entrega material.
- 3.16. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 3.17. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.18. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.
- 3.19. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- 3.20. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O futuro contrato que advir, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cronograma de distribuição com os locais e os horários será definido conforme necessidade de cada órgão Integrante. A empresa que não cumprir o prazo sofrerá sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos serão entregues, sem ônus adicional para a contratante, na sede dos órgãos integrantes, conforme cronograma de cada uma em Imperatriz - MA ou local designado por pessoa competente para tal, acompanhando da respectiva nota fiscal por pessoal qualificada da contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa vencedora deve efetuar a entrega dos pedidos em perfeitas condições de ingestão, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro dos horários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da verificação do resultado, por membro da unidade a que se destina os mesmos, da satisfação de todas as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

5.2 PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais de construção com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

5.3. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15 (dias) dias contanto que o vencedor apresente justificativa prévia, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais de construção e conseqüentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

5.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor estimado da aquisição dos materiais de construção foram estipulado em **R\$ XXXXXX (Xxxxxxxx)**, conforme pesquisa efetuada no mercado, a correr por conta dos recursos.

6.2. Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza, exceto nas hipóteses, conforme citada no Termo de Referência;

6.3. Caso a Contratante não demande o total da quantidade estimada, não será devida indenização a Contratada, observadas as prescrições da Lei nº 8.666/93.



- 6.4.A CONTRATADA deverá apresentar, pré-faturamento com detalhes dos fornecimentos, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.
- 6.5.Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 02 (duas) vias, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro – Imperatriz/MA, para fins de liquidação e pagamento.
- 6.6.O pagamento à Contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos materiais de construção, com apresentação das notas fiscais devidamente certificadas pelo Agente Público competente.
- 6.7.O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS MEDIANTE O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 6.8.A Contratada homologatória deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.
- 6.9.Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos fornecimentos devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada entrega ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle dos fornecimentos.
- 6.10.A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- 6.11.Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 6.12.A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Fiscal do contrato do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 6.13.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação documental ou financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 6.14.A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.



6.15.A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir dos materiais de construção na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente efetuado.

6.16.A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

6.17.No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.18.O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.19.O preço unitário considerado para o fornecimento dos materiais de construção será o preço registrado na Ata de Registro de Preços - ARP, ofertado na proposta vencedora deste Pregão.

6.20.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, conforme Decreto Municipal n.º 13/2015.

6.21.No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.22.Os preços registrados, oferecido na proposta vencedora serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no item de critério de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou no artigo 17 do Decreto Municipal n.º 13/2015.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do objeto terá início logo após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Contratante, de forma parcelada, vigorando até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado o contrato.

8.2.O fornecimento dos bens será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela Contratante, por



ocasião da emissão da solicitação formal, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o ônus com a execução do objeto.

8.3.O fornecimento será executado observado o disposto no **Anexo I e demais disposições** do Termo de Referência.

8.4.A Contratada fica obrigada a entregar os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a solicitação formal pela Contratante.

8.5.Os materiais entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

8.6.A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.O (s) material (s) deverá (ão) ser aceito (s), da seguinte forma:

9.1.1.**PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações dos materiais com aqueles determinados nos Anexos I – Termo de Referência e da proposta vencedora, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

9.1.2.**DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade e quantidades dos materiais e consequentemente aceitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado pelo fiscal do contrato, a ser designado pela Contratante.

9.2.O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

9.3.O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidor designado no ato da contratação, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.5. Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.



10.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, sobre as aquisições ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

10.7. A CONTRATADA facilitará à Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente das aquisições e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Contratante designados para tal fim.

10.8. Constitui-se como fiscalização, verificar se o fornecimento foi realizada com observação às disposições pertinentes às obrigações da contratada e contratante, implicando em caso negativo no não atesto das notas, até regularização;

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

10.10. A fiscalização deverá ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- f) a satisfação do público usuário.

10.11. Cabe ao fiscal, também, notificar a contratada quando a mesma apresentar irregularidades e/ou faltas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

11.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.1.2. Multas:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela



continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

11.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

12.3.1.1 Constitui ainda motivo para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o não pagamento de salários e verbas trabalhistas, bem como o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

12.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS; ou



12.3.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4 Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI da Lei Federal no 8.666/93:

12.4.1 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.4.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

12.4.3 A não liberação, por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de área, local ou objeto para a execução dos serviços nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.4.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.4.1 Devolução de garantia;

12.4.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.4.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

12.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O futuro contrato que advir deste Termo de Referência, vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO



15.1. Na execução do futuro Contrato é vedado à Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

16.2. E, para firmeza e como prova dê assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.

TESTEMUNHAS:

CONTRATANTE
Secretário Municipal

CPF _____

CONTRATADO
Representante Legal

CPF _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 051/2023-CPL**, realizado pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, e conforme exigências legais, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Imperatriz(MA), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - CPL

ANEXO VI
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, vinculada ao gabinete do Prefeito, criada pela instituída pelo Decreto nº 044, de 31 de julho de 1997 e suas alterações posteriores, com sede e foro na cidade de Imperatriz/MA, com sede à Rua Urbano Santos, 1657 - Bairro Juçara – Imperatriz – MA - CEP 65.900-505, neste ato representado **Presidente, Sr. Francisco Sena Leal**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0000333957946 – SESP MA e do CPF nº 175.296.203-63, nomeado por meio da Portaria nº 12.056, de 22 de Janeiro de 2020, publicada em 22/01/2020, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 27 de 04 de julho de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023**, publicada no dia xx de xxxxx e 2023, abertura da sessão em xxxxxx de 2023, às xx:00h (xxxxx horas), **Processo Administrativo nº 02.19.00.0236/2023-SEMUS**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 022/2007, Decreto Municipal nº 13 de 31 de março de 2015, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Aquisição eventual e futura materiais para reformas e construções, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Pregão Eletrônico nº 051/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

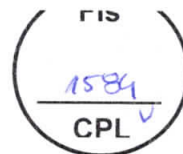
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1 Do quantitativo

ITEM	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
------	--------	---------------	--------	----------------------	--------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1	382998	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 1/2"	UND	100	200
2	365566	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 2"	UND	50	100
3	370512	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 3/4"	UND	300	600
4	484598	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 MM	PCT 100 UND	30	60
5	440973	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 MM	PCT 100 UND	30	60
6	601184	ACABAMENTO P/ VALVULA DOCOL	UND	50	100
7	269020	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	40	80
8	380961	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20 MM	UND	50	100
9	380962	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UND	50	100
10	367780	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM	UND	30	60
11	367783	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 60 MM	UND	10	20
12	373920	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20x1/2"	UND	50	100
13	469702	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25x3/4"	UND	70	140
14	373921	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32X1"	UND	20	40
15	373918	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40X1.1/4"	UND	10	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



16	373919	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 50X1.1/2"	UND	20	40
17	373922	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 60X2"	UND	20	40
18	472187	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR COM PINCEL	UND	150	300
19	466612	ALAVANCA DE FERRO 1,50M AÇO FORJADO 25MM	UND	3	6
20	445372	ALICATE UNIVERSAL	UND	2	4
21	486503	ALICATE REBITADOR VERTICAL COM 3 PONTAS	UND	5	10
22	358082	ALIZAR 5 CM	M	700	1.400
23	358083	ALIZAR 7 CM	M	500	1.000
24	468618	ANDAIME TUBULAR PAINEL COM ESCADA 1,00X1,50m	UND	64	128
25	480616	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100	200
26	247711	ARAME GALVANIZADO	KG	70	140
27	310137	ARAME RECOZIDO	KG	30	60
28	262781	ARCO DE SERRA	UND	5	10
29	216953	AREIA FINA	M3	80	160
30	216955	AREIA GROSSA	M3	80	160



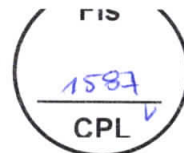
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



31	471797	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR:CINZA, TIPO:AC	SACO 20 KG	450	900
32	354460	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO ESPECIAL/POLÍMEROS/QUARTZ O/ADITIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLANTE DE USO INTERNO, TIPO:PISO SOBRE PISO	SACO 20 KG	150	300
33	343326	ARGILA PARA ATERRO	M3	120	240
34	134970	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR. (ROÇADEIRA)	UND	8	16
35	457636	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80	160
36	244224	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 20X20	M2	500	1.000
37	219786	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 30	M2	1.000	2.000
38	219785	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	M2	1.200	2.400
39	404214	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	60	120
40	600825	BANDEJA PARA TINTA	UND	25	50
41	360566	BARRA ROSCADA 8MM	UND	20	40



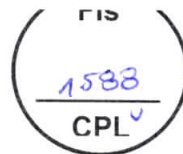
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



42	360566	BARRA ROSCADA 10MM	UND	30	60
43	343594	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	UND	50	100
44	292393	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	15	30
45	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	UND	19	38
46	425177	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	10	20
47	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	16	32
48	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	UND	20	40
49	327450	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	12	24
50	390572	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	13	26
51	390572	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	UND	16	32
52	425176	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	UND	10	20
53	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	UND	17	34
54	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	UND	20	40



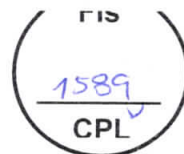
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



55	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	UND	13	26
56	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	UND	15	30
57	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	UND	15	30
58	600646	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	UND	12	24
59	471429	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	M	500	1.000
60	446452	BASE PARA LÂMPADA COR: BRANCA	UND	250	500
61	480175	BASCULANTE DE ALUMINIO E VIDRO COMUM 50 X 50 CM	UND	30	60
62	334176	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	JOGO	150	300
63	334176	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	JOGO	100	200
64	215754	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	100	200
65	288689	BLOCO DE GESSO PARA PAREDE 66X50 CM	UND	1.500	3.000
66	446459	BOCAL DE LOUÇA	UND	30	60
67	484473	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	UND	80	160
68	320018	BOIA PARA CX. D'AGUA 1/2	UND	40	80
69	320018	BOIA PARA CX. D'AGUA 3/4	UND	40	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



70	602969	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	UND	6	12
71	478111	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	UND	6	12
72	478113	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	UND	6	12
73	471010	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 650 5G 340W	UND	6	12
74	466386	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 5G 380W	UND	6	12
75	486403	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900 5G 450W	UND	12	24
76	600627	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	80	160
77	464769	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	10	20
78	473242	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 06	UND	50	100
79	389916	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 08	UND	50	100
80	389922	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 10	UND	20	40
81	266212	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 12	UND	10	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



82	342341	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 06	UND	50	100
83	358277	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 08	UND	50	100
84	342482	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 10	UND	20	40
85	342485	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 12	UND	5	10
86	242969	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	UND	20	40
87	288439	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	UND	20	40
88	242970	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	UND	10	20
89	353425	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	UND	5	10
90	377637	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UND	1.000	2.000
91	254869	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	UND	460	920
92	377638	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UND	1.000	2.000
93	361268	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UND	600	1.200
94	294340	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	UND	600	1.200
95	455126	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25X20	UND	150	300
96	423924	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32X25	UND	50	100
97	329535	BUCHA DE REDUÇÃO	UND	20	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		SOLDÁVEL CURTA DE 50x40			
98	296241	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 60X50	UND	25	50
99	237227	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 25X20	UND	50	100
100	220577	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 32X25	UND	30	60
101	240446	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 40X25	UND	50	100
102	242398	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50X25	UND	50	100
103	242396	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60X25	UND	20	40
104	439292	CABO DE COBRE NU 10MM	M	200	400
105	472868	CABO DE REDE AZUL	M	1.000	2.000
106	471090	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	UND	5	10
107	484421	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	UND	40	80
108	600267	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	UND	30	60
109	475637	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	UND	15	30
110	360990	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	UND	150	300
111	441660	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	UND	30	60
112	479508	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	UND	40	80
113	600266	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	UND	40	80
114	600267	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	UND	15	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



115	356083	CADEADO DE 35MM	UND	20	40
116	454931	CADEADO DE 45MM	UND	20	40
117	356082	CADEADO DE 50MM	UND	10	20
118	483893	CAIXA ACOPLADA	UND	50	100
119	338056	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	UND	30	60
120	369403	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	UND	20	40
121	396909	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	UND	150	300
122	480852	CAIXA DESCARGA SUSPENSA EM PLÁSTICO 9L	UND	50	100
123	480700	CAIXA SIFONADA DE 10X10 EM PLAST.	UND	50	100
124	480701	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	UND	50	100
125	320919	CAL P/ PINTURA 20KG	SACO	150	300
126	460764	CANAleta PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	UND	800	1600
127	396909	CANAleta TIPO PERFIL 2M	UND	200	400
128	380960	CAP 100MM ESGOTO	UND	20	40
129	465774	CAP 40MM ESGOTO	UND	20	40
130	483193	CAP 50MM ESGOTO	UND	20	40
131	389645	CAP 75MM ESGOTO	UND	20	40
132	483191	CAP SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	80	160
133	351445	CAP SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	80	160



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



134	451621	CAP SOLDAVEL 32MM ÁGUA	UND	30	60
135	483192	CAP SOLDAVEL 40MM ÁGUA	UND	15	30
136	483193	CAP SOLDAVEL 50MM ÁGUA	UND	20	40
137	483195	CAP SOLDAVEL 60MM ÁGUA	UND	10	20
138	64297	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	UND	50	100
139	480881	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	50	100
140	453137	CARRO DE MÃO 50L	UND	5	10
141	600729	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	875	1.750
142	600729	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	2.625	5.250
143	238764	CIMENTO CPIII	SACOS 50KG	1.000	2.000
144	131067	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20CM 6M	UND	60	120
145	454503	COMPENSADO 2,2 X15 MM	FOLHA	50	100
146	479606	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	UND	15	30
147	479605	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	UND	12	24
148	344604	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	UND	200	400



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



149	374260	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	UND	200	400
150	358925	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 100X100 MM	UND	50	100
151	324667	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 150X150 MM	UND	50	100
152	320213	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 100 X 100 MM	UND	20	40
153	324667	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 150 X 150 MM	UND	20	40
154	134970	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	UND	6	12
155	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	UND	15	30
156	462120	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	UND	15	30
157	352906	CUBA INOX 40X34CM	UND	20	40
158	255609	CUBA INOX 47X30CM	UND	20	40
159	404560	CUBA INOX 50X40CM	UND	20	40
160	360100	CUBA INOX 56X34CM	UND	25	50
161	129526	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ONDINA	UND	500	1.000
162	483205	CURVA 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	20	40
163	483204	CURVA 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	50	100
164	483211	CURVA 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	50	100





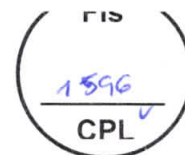
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



165	483205	CURVA 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	15	30
166	374260	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	80	160
167	483204	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	30	60
168	469340	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30	60
169	483211	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	40	80
170	483205	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30	60
171	447133	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 25MM	UND	50	100
172	469836	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 32MM	UND	30	60
173	483206	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	50	100
174	447133	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 40MM	UND	50	100
175	483211	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	UND	40	80
176	425459	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	1	2
177	296200	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - 145	UND	10	20
178	480897	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	UND	10	20
179	436485	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30 - 165	UND	15	30
180	261914	DISCO SERRA MÁRMORE P/	UND	100	200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		CERAMICA			
181	463236	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CONCRETO	UND	100	200
182	377362	DISCO SERRA MÁRMORE P/ FERRO	UND	50	100
183	482200	DISCO SERRA MÁRMORE P/ MADEIRA	UND	50	100
184	416361	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	120	240
185	424725	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	70	140
186	416373	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	80	160
187	334160	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UND	70	140
188	416372	DISJUNTOR BIFASICO 70A	UND	70	140
189	419832	DISJUNTOR BIFASICO 90A	UND	45	90
190	482695	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	200	400
191	484197	DISJUNTOR MONO 25A	UND	120	240
192	484198	DISJUNTOR MONO 32A	UND	70	140
193	408858	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	60
194	484200	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	60	120
195	434213	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	30	60
196	416376	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	95	190
197	416382	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UND	70	140
198	603015	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	UND	20	40
199	441348	DOBRADIÇA 12 CM	UND	300	600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



200	442980	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	UND	50	100
201	377786	ELETRODO 2,50 x 350mm	CAIXA 5KG	30	60
202	446082	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	UND	100	200
203	325303	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	UND	100	200
204	325304	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM X 3M	UND	100	200
205	355256	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	150	300
206	438645	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	8	16
207	356293	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	4	8
208	297845	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	4	8
209	262686	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	3	6
210	325858	ESMERILHADEIRA ANGULAR PORTÁTIL 850W, 220v	UND	2	4
211	293625	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	60	120
212	389890	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	50	100
213	459435	ESQUADRO DE PEDREIRO	UND	5	10
214	442316	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 4 CM	UND	5	10
215	449541	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 6 CM	UND	7	14



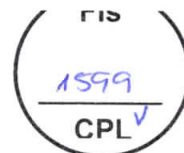
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



216	441431	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 10 CM	UND	10	20
217	438024	VENTILADOR / EXAUSTOR AXIAL , INDUSTRIAL 50 CM 220V	UND	20	40
218	354740	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10	20
219	274179	FECHADURA ELETRICA	UND	20	40
220	236532	FECHADURA EXTERNA	UND	600	1.200
221	244682	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	200	400
222	474469	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M (ROÇADEIRA)	UND	20	40
223	443742	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 5CMX20M	UND	20	40
224	483487	FITA ALTA FUSÃO 19X10	ROLO	40	80
225	323863	FITA CREPE N°24	ROLO	500	1.000
226	391988	FITA CREPE N°48	ROLO 50M	150	300
227	419864	FITA ISOLANTE 19X10	ROLO	300	600
228	420931	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	ROLO	100	200
229	456770	FORRO DE PVC	M2	1.250	2.500
230	456770	FORRO DE PVC	M2	3.750	7.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



231	453731	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	UND	20	40
232	453732	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	UND	50	100
233	481181	FURADEIRA 800 W	UND	3	6
234	405972	GESSO COLA 20KG	UND	30	60
235	256485	GESSO EM PÓ	SACO 40KG	300	600
236	602762	GRAMA PARA JARDIM	M2	1.000	2.000
237	270726	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	UND	3	6
238	212773	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 1,50M	UND	25	50
239	366386	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 2,40M	UND	25	50
240	390022	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18 L	UND	15	30
241	452732	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	UND	25	50
242	452731	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	400	800
243	357526	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	UND	150	300
244	483583	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	150	300
245	452733	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	100	200
246	478998	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40	80
247	341023	JANELA DE CORRER DE	M2	20	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		ALUMINIO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
248	478998	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COMUM 1,00 X100 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20	40
249	247951	JOELHO 45° PVC 100MM ESGOTO	UND	20	40
250	374269	JOELHO 45° PVC 40MM ESGOTO	UND	40	80
251	483202	JOELHO 45° PVC 50MM ESGOTO	UND	60	120
252	265045	JOELHO 45° PVC 75MM ESGOTO	UND	15	30
253	374190	JOELHO 90° LR DE 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150	300
254	462378	JOELHO 90° LR DE 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	250	500
255	390466	JOELHO 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	50	100
256	351460	JOELHO 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	100	200
257	351461	JOELHO 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	150	300
258	351462	JOELHO 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	30	60
259	304356	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	250	500
260	240422	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	350	700
261	240421	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	50	100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



262	240419	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30	60
263	240420	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	30	60
264	242983	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	15	30
265	240428	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UND	50	100
266	240429	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UND	30	60
267	602695	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3	6
268	602695	JOGO DE PHILIPS DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3	6
269	374806	JUNÇÃO PVC 100X100MM	UND	30	60
270	390390	JUNÇÃO PVC 100X50MM	UND	30	60
271	380851	JUNÇÃO PVC 100X75MM	UND	20	40
272	240483	JUNÇÃO PVC 40X40MM	UND	15	30
273	351398	JUNÇÃO PVC 50X50MM	UND	25	50
274	351412	JUNÇÃO PVC 75X75MM	UND	10	20
275	347441	KIT P/ VÁLVULA DOCOL C/ ACIONAMENTO, MOLA, CHAVE E PARASUFO	UND	150	300
276	422429	KIT PINTURA COMPRESSOR	UND	2	4



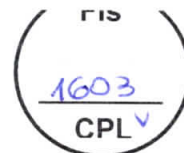
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		PORTÁTIL			
277	483893	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50	100
278	440702	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 4,0 M	UND	20	40
279	440702	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 2,0 M	UND	20	40
280	399271	LAMPADA DE EMERGENCIA	UND	70	140
281	435087	LAMPADA LED 12 W	UND	300	600
282	448527	LAMPADA LED 20 W	UND	600	1.200
283	437690	LAMPADA LED 30 W	UND	600	1.200
284	472527	LAMPADA LED 40 W	UND	600	1.200
285	455334	LAMPADA LED 9 W	UND	200	400
286	316333	LAPIS CARPINTEIRO	UND	30	60
287	600692	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	80	160
288	601008	LIQUIBRILHO 18L	UND	30	60
289	407791	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	300	600
290	407789	LIXA P/ FERRO Nº 120	UND	300	600
291	360674	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	150	300
292	360704	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 100	UND	600	1200
293	360700	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 120	UND	600	1.200
294	360705	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 150	UND	300	600
295	360701	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 80	UND	600	1.200



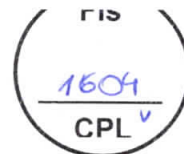
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



296	486534	LONA PRETA REFORÇADA 6 M DE LARGURA	M	200	400
297	355664	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	PAR	1.200	2400
298	377771	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 20MM ÁGUA	UND	100	200
299	407295	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 25MM ÁGUA	UND	200	400
300	389647	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 32MM ÁGUA	UND	50	100
301	377772	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 40MM ÁGUA	UND	40	80
302	373366	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 50MM ÁGUA	UND	60	120
303	389651	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDAVEL 60MM ÁGUA	UND	30	60
304	455126	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM ÁGUA	UND	280	560
305	231225	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM ÁGUA	UND	90	180
306	296240	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32MM ÁGUA	UND	70	140
307	329535	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40MM ÁGUA	UND	30	60
308	297949	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM ÁGUA	UND	30	60
309	318685	LUVA PVC 100MM ESGOTO	UND	30	60
310	481312	LUVA PVC 40MM ESGOTO	UND	30	60
311	462550	LUVA PVC 50MM ESGOTO	UND	40	80
312	270496	LUVA PVC 75MM ESGOTO	UND	20	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



313	257526	LUVA PVC LR 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	75	150
314	265066	LUVA PVC LR 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150	300
315	245133	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	250	500
316	441849	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	350	700
317	333989	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	100	200
318	481312	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	30	60
319	247695	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30	60
320	333983	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	30	60
321	451177	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA 60Hz	UND	1	2
322	466175	MARTELO TAM 34	UND	3	6
323	377500	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	3	6
324	344729	MARRETA DE BORRACHA	UND	10	20
325	111759	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	UND	3	6
326	601232	MASCARA DESCATAVEL COM FILTRO	UND	400	800
327	275188	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	UND	200	400
328	223504	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UND	400	800
329	55077	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	50	100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

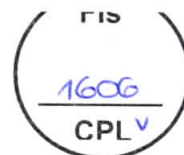


330	396975	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	60	120
331	440848	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20LT	UND	6	12
332	430543	MADEIRITE 1,10 X 2,20MT 10MM	UND	50	100
333	276505	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	BARRA	700	1400
334	371120	MOLA PORTA DE VIDRO, MATERIAL:METAL, TIPO:HIDRÁULICA PISO, TIPO REGULAGEM:PARAFUSO REGULADOR VELOCIDADE, COMPONENTES:VÁLVULAS: INDEPENDENTE, SEGURANÇA, ACABAMENTO:INOXIDÁVEL	UND	10	20
335	262457	NIPEL PR 1/2	UND	80	160
336	319881	NIPEL PR 3/4	UND	80	160
337	601642	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	10	20
338	601716	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	200	400
339	601715	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	100	200
340	483248	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	12	24
341	377666	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,2 X 13 PARA FORRO PVC	UND	2.000	4.000
342	360939	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 4, 10CM	UND	1.200	2.400
343	374304	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO 10MM	UND	300	600
344	481018	PALHA DE AÇO	PACOTE	50	100
345	224602	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	UND	5	10

Q



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



346	224604	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	UND	5	10
347	481479	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	22	44
348	445246	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	UND	24	48
349	253064	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,20M	UND	15	30
350	279025	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,50M	UND	20	40
351	603268	PICARETA 90CM	UND	2	4
352	485779	PINCEL DE 1 1/2"	UND	50	100
353	402521	PINCEL DE 1"	UND	50	100
354	467558	PINCEL DE 2 1/2"	UND	40	80
355	467559	PINCEL DE 2"	UND	50	100
356	466026	PINCEL DE 3"	UND	30	60
357	419520	PINO PLUG FEMEA DESMONTAVEL	UND	40	80
358	418902	PINO MACHO	UND	40	80
359	456248	PISO EMBORRACHADO	M2	300	600
360	409623	PISTOLA PARA SILICONE	UND	5	10
361	301839	PISTOLA PARA PINTURA	UND	6	12
362	288689	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	UND	800	1.600
363	446452	PLAFON	UND	1.000	2.000
364	340851	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA.	UND	150	300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

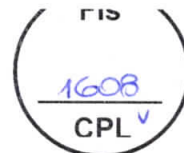


365	265167	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UND	60	120
366	265166	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UND	60	120
367	293092	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	UND	5	10
368	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	UND	30	60
369	302939	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	UND	60	120
370	301735	PORTA DE COMPENSADO 0,60x2,10	UND	40	80
371	301732	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	UND	40	80
372	289008	PORTA DE COMPENSADO 0,80x2,10	UND	200	400
373	289009	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	UND	120	240
374	362614	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	6	12
375	446323	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	9	18
376	397645	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	3	6
377	341209	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	UND	20	40
378	466034	PORTÃO, MATERIAL:AÇO/LAMBARIL, ALTURA:3 M, LARGURA:4,80 M, FORMATO:CORREDIÇO, COM	UND	12	24





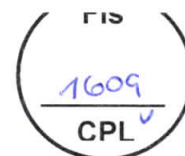
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



		REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.			
379	396988	PREGO 13X15	KG	15	30
380	333251	PREGO 15X15	KG	30	60
381	333252	PREGO 17X21	KG	20	40
382	444584	PREGO 18X30	KG	15	30
383	214387	PREGO 19X27	KG	15	30
384	244993	PREGO 22X48	KG	5	10
385	214457	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	PACOTE 1KG	100	200
386	214464	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	PACOTE 1KG	100	200
387	486073	QUADRO DISTR. 12\16 DISJ.	UND	15	30
388	486074	QUADRO DISTR. 18\24 DISJ.	UND	20	40
389	413911	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	UND	10	20
390	329865	QUADRO DISTR. 6\8 DISJ.	UND	15	30
391	458534	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	UND	10	20
392	480805	REBITE ALUMÍNIO 4,0 x 25mm	CAIXA C/1000	5	10
393	470263	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UND	50	100
394	298069	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50	100



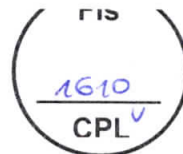
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



395	298064	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100	200
396	298227	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	20	40
397	257680	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	10	20
398	257681	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	50	100
399	257683	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	40	80
400	265069	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	150	300
401	265074	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 1 1/2"	UND	10	20
402	226356	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 2"	UND	50	100
403	273749	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 3/4"	UND	30	60
404	313933	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 M	UND	5	10



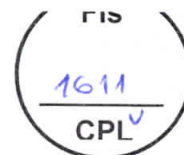
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



405	466764	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	KG	600	1.200
406	331410	RIPA PARA TELHADO	M	10.000	20.000
407	604311	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS À GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 3HP 63CC HP	UND	1	2
408	601466	RODA FORRO TIPO F 6,0M	UND	2.000	4.000
409	601466	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	1.000	2.000
410	601466	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	3.000	6.000
411	266516	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UND	20	40
412	454021	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UND	80	160
413	321553	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	UND	40	80
414	397728	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	UND	40	80
415	372682	ROLO DE LÃ DE 15CM	UND	50	100
416	397730	ROLO DE LÃ DE 9CM	UND	50	100



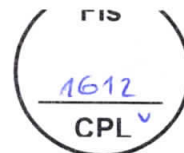
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



417	467630	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	15	30
418	452039	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UND	20	40
419	264236	SANITÁRIO CONVECCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	UND	50	100
420	374943	SEIXO Nº 0	M3	40	80
421	373809	SEIXO Nº 1	M3	40	80
422	393223	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	70	140
423	260616	SELADOR PVA 18 L	UND	90	180
424	438811	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UND	10	20
425	438807	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	10	20
426	438813	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	5	10
427	481427	SERRA MARMORE DE 220W	UND	5	10
428	423673	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UND	30	60
429	378138	SERROTE CARPINTEIRO 500MM	UND	3	6
430	441316	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO BRANCO	UND	50	100
431	343627	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL SIMPLES BRANCO	UND	800	1600
432	343627	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL TRIPLO BRANCO	UND	30	60
433	380669	SILICONE BRANCO 280 G	UND	80	160
434	393922	SILICONE INCOLOR 280 G	UND	100	200



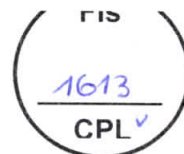
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



435	478951	SOLVENTE 5 L	UND	50	100
436	387805	TÁBUA 30CM 3M	UND	100	200
437	388557	TÁBUA 30CM 4M	UND	50	100
438	214245	TALHADEIRA 18MM	UND	5	10
439	426309	TAMPA CEGA 4X2	UND	80	160
440	426310	TAMPA CEGA 4X4	UND	50	100
441	603841	TANQUE MARMOFIBRA 1 CUBA	UND	10	20
442	343623	TANQUE MARMOFIBRA 2 CUBA	UND	10	20
443	344672	TÊ COM ROSCA 1/2"	UND	30	60
444	260147	TÊ COM ROSCA 3/4"	UND	30	60
445	441805	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UND	20	40
446	441806	TÊ PVC 40MM ESGOTO	UND	40	80
447	415752	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UND	50	100
448	351412	TÊ PVC 75MM ESGOTO	UND	20	40
449	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	50	100
450	390468	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50	100
451	374822	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	50	100
452	351409	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	50	100
453	351416	TÊ SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	20	40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



454	351410	TÊ SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	20	40
455	351411	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30	60
456	390469	TÊ SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	20	40
457	602738	TELA SOLDADA 15X15	M²	100	200
458	354243	TELHA COLONIAL	UND	10.000	20.000
459	451491	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	750	1500
460	451491	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	2.250	4.500
461	441806	TELHA PLAN	UND	15.000	30.000
462	480878	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	150	300
463	600298	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	UND	200	400
464	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	UND	100	200
465	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	UND	70	140
466	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	UND	70	140
467	600297	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	UND	40	80
468	393216	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS	UND	5	10
469	402542	TRENA MÉTRICA A LASER 50 METROS DE ALCANCE	UND	1	2
470	382067	TIJOLO 9X19X19	MILH	20	40



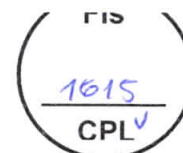
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



471	601008	TINTA SEMIBRILHO 18L	LATA	100	200
472	472317	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LATA	120	240
473	317322	TINTA LATEX PVA 18L	LATA	150	300
474	401798	TINTA PARA PISO 18 L	LATA	40	80
475	473385	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	300	600
476	485953	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	400	800
477	473418	TOMADA DE EMBUTIR TRIPLA	UND	100	200
478	276637	TOMADA DUPLA DE REDE	UND	40	80
479	276637	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	UND	40	80
480	276638	TOMADA SIMPLES DE REDE	UND	60	120
481	355779	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	UND	60	120
482	460969	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UND	200	400
483	460971	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UND	300	600
484	452783	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA PAREDE	UND	30	60
485	350864	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA BANCADA	UND	30	60
486	391727	TORNEIRA CURTA DE METAL P/ LAVATÓRIO BANCADA	UND	80	160
487	320505	TORNEIRA CURTA DE PLÁSTICO P/ LAVATÓRIO BANCADA	UND	80	160
488	429990	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	UND	40	80



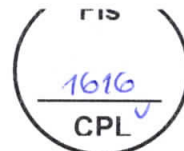
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



489	443637	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA PAREDE	UND	60	120
490	443759	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA BANCADA	UND	60	120
491	601096	TRELIÇA 6M	UND	40	80
492	356887	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	UND	120	240
493	286283	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	30	60
494	480503	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	80	160
495	432117	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	15	30
496	299424	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	5	10
497	233970	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50	100
498	233971	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50	100
499	245216	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M	UND	100	200
500	481432	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	UND	100	200
501	333574	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	30	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



502	481322	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	30	60
503	407375	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	50	100
504	481325	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	20	40
505	333571	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	UND	10	20
506	407276	AALICATE DE CORTE TORQUES	UND	3	6
507	415081	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	UND	40	80
508	482837	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UND	150	300
509	266502	VEDA CALHA PU 280 G	UND	300	600
510	389509	VEDA ROSCA DE 18MM X 25MTS	UND	160	320
511	372603	VERGALHÃO DE AÇO 10MM 12M	UND	50	100
512	372656	VERGALHÃO DE AÇO 12,5MM 12M	UND	30	60
513	236991	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM 12M	UND	50	100
514	255769	VERGALHÃO DE AÇO 6,3MM 12M	UND	50	100
515	255768	VERGALHÃO DE AÇO 8,0MM 12M	UND	50	100
516	479026	VERNIZ BRILHANTE SECAGEM RAPIDA	LATA 3,6 L	25	50
517	453565	VIDRO COMUM COM ACESSÓRIOS 6MM	M2	50	100



		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			
518	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 MM	M2	70	140
519	225718	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 6 MM	M2	70	140
520	377010	VIGA DE MADEIRA 5X12	M	300	600
521	471793	VIGA DE MADEIRA 5X20	M	300	600
522	389532	ZARCÃO	GALÃO 3,6 L	30	60
523	329869	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	M	400	800
524	329869	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	M	500	1.000
525	312953	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	M	500	1.000
526	246911	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	M	300	600

2.2 Do preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOME DA EMPRESA					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Menor Preço Registrado (R\$)	Total (R\$)

2.3 Os dados dos fornecedor(es) classificados são os que seguem:

CNPJ/MF nº	Razão Social
------------	--------------



Endereço:	CEP:
Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº Órgão Expedidor/UF:	CPF nº

2.4 Órgãos(s) participantes(s)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO – SEAMO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANTITATIVO SEMUS
1	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 1/2"	UND	100
2	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 2"	UND	50
3	ABRAÇADEIRA ALUMÍNIO TIPO U 3/4"	UND	300
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X100 MM	PCT 100 UND	30
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X300 MM	PCT 100 UND	30
6	ACABAMENTO P/ VALVULA DOCOL	UND	50
7	ACESSÓRIO PARA BANHEIRO - KIT C/ 5 PEÇAS	KIT	40
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 20 MM	UND	50
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 25 MM	UND	50
10	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 50 MM	UND	30
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE 60 MM	UND	10
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 20x1/2"	UND	50



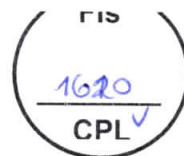
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25x3/4"	UND	70
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32X1"	UND	20
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40X1.1/4"	UND	10
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 50X1.1/2"	UND	20
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 60X2"	UND	20
18	ADESIVO PLASTICO INCOLOR 175GR COM PINCEL	UND	150
19	ALAVANCA DE FERRO 1,50M AÇO FORJADO 25MM	UND	3
20	ALICATE UNIVERSAL	UND	2
21	ALICATE REBITADOR VERTICAL COM 3 PONTAS	UND	5
22	ALIZAR 5 CM	M	700
23	ALIZAR 7 CM	M	500
24	ANDAIME TUBULAR PAINEL COM ESCADA 1,00X1,50m	UND	64
25	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100
26	ARAME GALVANIZADO	KG	70
27	ARAME RECOZIDO	KG	30
28	ARCO DE SERRA	UND	5
29	AREIA FINA	M3	80
30	AREIA GROSSA	M3	80
31	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO:CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR:CINZA, TIPO:AC	SACO 20 KG	450



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

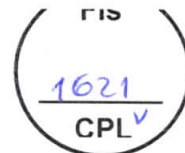


32	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO: CIMENTO ESPECIAL/POLÍMEROS/QUARTZO/ADITIVOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLANTE DE USO INTERNO, TIPO: PISO SOBRE PISO	SACO 20 KG	150
33	ARGILA PARA ATERRO	M3	120
34	ARRUELA/ FLANGE DE TRANSMISSÃO INFERIOR (ROÇADEIRA)	UND	8
35	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	UND	80
36	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 20X20	M2	500
37	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 30 X 30	M2	1.000
38	AZULEJO COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE 45X 45	M2	1.200
39	BANCADA DE MARMORE CINZA OCRE	M2	60
40	BANDEJA PARA TINTA	UND	25
41	BARRA ROSCADA 8MM	UND	20
42	BARRA ROSCADA 10MM	UND	30
43	BARRA DE APOIO CROMADA 80 CM RETO P/ DEFICIENTE	UND	50
44	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	15
45	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 28 LIGAÇÕES	UND	19
46	BARRAMENTO DE FASE BIFÁSICO 8 LIGAÇÕES	UND	10
47	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	16
48	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 57 LIGAÇÕES	UND	20
49	BARRAMENTO DE FASE MONOFÁSICO 8	UND	12





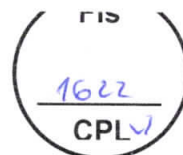
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	LIGAÇÕES		
50	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 12 LIGAÇÕES	UND	13
51	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 19 LIGAÇÕES	UND	16
52	BARRAMENTO DE FASE TRIFÁSICO 9 LIGAÇÕES	UND	10
53	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 10	UND	17
54	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12	UND	20
55	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 12/16	UND	13
56	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 18/24	UND	15
57	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 27/36	UND	15
58	BARRAMENTO NEUTRO E TERRA PARA QD DIST 6/8	UND	12
59	BARROTE DE MADEIRA 6X4 CM	M	500
60	BASE PARA LÂMPADA COR: BRANCA	UND	250
61	BASCULANTE DE ALUMINIO E VIDRO COMUM 50 X 50 CM	UND	30
62	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,80	JOGO	150
63	BATENTE 3 PEÇAS PARA PORTA DE 2,10 X 0,90	JOGO	100
64	BISNAGA XADREZ - COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	UND	100
65	BLOCO DE GESSO PARA PAREDE 66X50 CM	UND	1.500
66	BOCAL DE LOUÇA	UND	30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



67	BOIA ELÉTRICA SUPERIOR	UND	80
68	BOIA PARA CX. D'AGUA 1/2	UND	40
69	BOIA PARA CX. D'AGUA 3/4	UND	40
70	BOMBA CENTRÍFUGA 2 CV	UND	6
71	BOMBA CENTRÍFUGA 0,5 CV	UND	6
72	BOMBA CENTRÍFUGA 1CV	UND	6
73	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 650 5G 340W	UND	6
74	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 800 5G 380W	UND	6
75	BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA 900 5G 450W	UND	12
76	BOTA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	80
77	BOTA DE PVC CANO LONGO (NUMERAÇÃO A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE)	UND	10
78	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 06	UND	50
79	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 08	UND	50
80	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 10	UND	20
81	BROCA PARA FURADEIRA P/ AÇO Nº 12	UND	10
82	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 06	UND	50
83	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 08	UND	50
84	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº 10	UND	20
85	BROCA PARA FURADEIRA P/ CONCRETO Nº	UND	5





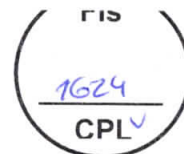
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	12		
86	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 06	UND	20
87	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 08	UND	20
88	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 10	UND	10
89	BROCA PARA MARTELETE ELÉTRICO P/ CONCRETO Nº 12	UND	5
90	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UND	1.000
91	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 07	UND	460
92	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UND	1.000
93	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UND	600
94	BUCHA C/ PARAFUSO Nº 12	UND	600
95	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25X20	UND	150
96	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32X25	UND	50
97	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 50x40	UND	20
98	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 60X50	UND	25
99	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 25X20	UND	50
100	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 32X25	UND	30
101	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 40X25	UND	50
102	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50X25	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



103	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60X25	UND	20
104	CABO DE COBRE NU 10MM	M	200
105	CABO DE REDE AZUL	M	1.000
106	CABO EXTENSOR EM ALUMINIO PARA PINTURA	UND	5
107	CABO FLEX 1,5MM ROLO 50M	UND	40
108	CABO FLEX 10,0MM ROLO 50M	UND	30
109	CABO FLEX 16,0MM ROLO 50M	UND	15
110	CABO FLEX 2,5MM ROLO 50M	UND	150
111	CABO FLEX 25MM ROLO 50M	UND	30
112	CABO FLEX 4,0MM ROLO 50M	UND	40
113	CABO FLEX 6,0MM ROLO 50M	UND	40
114	CABO FLEX PP 10MM ROLO 50M	UND	15
115	CADEADO DE 35MM	UND	20
116	CADEADO DE 45MM	UND	20
117	CADEADO DE 50MM	UND	10
118	CAIXA ACOPLADA	UND	50
119	CAIXA DÁGUA FIBRA 1000 L	UND	30
120	CAIXA DÁGUA FIBRA 500L	UND	20
121	CAIXA DE IMBUTIR TOMADA 4X2	UND	150
122	CAIXA DESCARGA SUSPensa EM PLÁSTICO 9L	UND	50
123	CAIXA SIFONADA DE 10X10 EM PLAST.	UND	50
124	CAIXA SIFONADA DE 15X15 EM PLAST.	UND	50





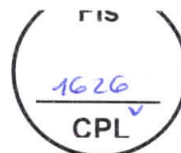
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



125	CAL P/ PINTURA 20KG	SACO	150
126	CANALETA PARA FIO COM FITA AUTO ADESIVA 2M	UND	800
127	CANALETA TIPO PERFIL 2M	UND	200
128	CAP 100MM ESGOTO	UND	20
129	CAP 40MM ESGOTO	UND	20
130	CAP 50MM ESGOTO	UND	20
131	CAP 75MM ESGOTO	UND	20
132	CAP SOLDAVEL 20MM ÁGUA	UND	80
133	CAP SOLDAVEL 25MM ÁGUA	UND	80
134	CAP SOLDAVEL 32MM ÁGUA	UND	30
135	CAP SOLDAVEL 40MM ÁGUA	UND	15
136	CAP SOLDAVEL 50MM ÁGUA	UND	20
137	CAP SOLDAVEL 60MM ÁGUA	UND	10
138	CAPACITOR P/ VENTILADOR TETO	UND	50
139	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	50
140	CARRO DE MÃO 50L	UND	5
141	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	875
142	CERAMICA 60X60 COR A SER DEFINIDA POSTERIORMENTE	M2	2.625
143	CIMENTO CPIII	SACOS 50KG	1.000
144	COLUNA PRONTA 8MM (5/16) 7X20CM 6M	UND	60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



145	COMPENSADO 2,2 X15 MM	FOLHA	50
146	CONECTOR DE PRESSÃO DE 45MM	UND	15
147	CONECTOR DE PRESSÃO DE 75MM	UND	12
148	CONEXÃO JOELHO SOL. 20MM	UND	200
149	CONEXÃO JOELHO SOL. 25MM	UND	200
150	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 100X100 MM	UND	50
151	CONJUNTO RALO PLASTICO QUADRADO 150X150 MM	UND	50
152	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 100 X 100 MM	UND	20
153	CONJUNTO RALO PLASTICO REDONDO 150 X 150 MM	UND	20
154	COPO DE PROTEÇÃO / LIMITADOR DE ALTURA DE METAL (ROÇADEIRA)	UND	6
155	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA OVAL 16X49X36 CM	UND	15
156	CUBA DE EMBUTIR CERÂMICA REDONDA 16X36X36 CM	UND	15
157	CUBA INOX 40X34CM	UND	20
158	CUBA INOX 47X30CM	UND	20
159	CUBA INOX 50X40CM	UND	20
160	CUBA INOX 56X34CM	UND	25
161	CUMIEIRA PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO ONDINA	UND	500
162	CURVA 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	20
163	CURVA 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



164	CURVA 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	50
165	CURVA 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	15
166	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	80
167	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	30
168	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30
169	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	40
170	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30
171	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 25MM	UND	50
172	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 32MM	UND	30
173	CURVA 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	50
174	CURVA 90° SOLDAVEL PARA ELETRODUTO 40MM	UND	50
175	CURVA DE 50MM P/ ESGOTO EM PVC	UND	40
176	CHAVE DE GRIFO 24 POLEGADAS	UND	1
177	DESEMPENADEIRA DENTADA AÇO - 145	UND	10
178	DESEMPENADEIRA LISA AÇO - 143	UND	10
179	DESEMPENADEIRA PLAST. 17X30 - 165	UND	15
180	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CERAMICA	UND	100
181	DISCO SERRA MÁRMORE P/ CONCRETO	UND	100
182	DISCO SERRA MÁRMORE P/ FERRO	UND	50
183	DISCO SERRA MÁRMORE P/ MADEIRA	UND	50
184	DISJUNTOR BIFASICO 25A	UND	120
185	DISJUNTOR BIFASICO 32A	UND	70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



186	DISJUNTOR BIFASICO 50A	UND	80
187	DISJUNTOR BIFASICO 60A	UND	70
188	DISJUNTOR BIFASICO 70A	UND	70
189	DISJUNTOR BIFASICO 90A	UND	45
190	DISJUNTOR MONO 16 A	UND	200
191	DISJUNTOR MONO 25A	UND	120
192	DISJUNTOR MONO 32A	UND	70
193	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30
194	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	60
195	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UND	30
196	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	95
197	DISJUNTOR TRIFASICO 90A	UND	70
198	DOBRADIÇA PARA PORTA DE VIDRO	UND	20
199	DOBRADIÇA 12 CM	UND	300
200	DOBRADIÇA VAI E VEM 10 CM	UND	50
201	ELETRODO 2,50 x 350mm	CAIXA 5KG	30
202	ELETRODUTO CORRUGADO 25mm 50M	UND	100
203	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 25MM X 3M	UND	100
204	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL 32MM X 3M	UND	100
205	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UND	150
206	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA	UND	8
207	ESCADA DE ABRIR DE ALUMINIO 12	UND	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



	DEGRAUS		
208	ESCADA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	4
209	ESCADA EXTENSIVEL DE CORRER DE ALUMINIO 13 DEGRAUS	UND	3
210	ESMERILHADEIRA ANGULAR PORTÁTIL 850W, 220v	UND	2
211	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE 100 UND.	PACOTE	60
212	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	50
213	ESQUADRO DE PEDREIRO	UND	5
214	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 4 CM	UND	5
215	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 6 CM	UND	7
216	ESPÁTULA DE AÇO CROMADO 10 CM	UND	10
217	VENTILADOR / EXAUSTOR AXIAL , INDUSTRIAL 50 CM 220V	UND	20
218	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	UND	10
219	FECHADURA ELETRICA	UND	20
220	FECHADURA EXTERNA	UND	600
221	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	200
222	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X312M (ROÇADEIRA)	UND	20
223	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE 5CMX20M	UND	20
224	FITA ALTA FUSÃO 19X10	ROLO	40
225	FITA CREPE N°24	ROLO	500
226	FITA CREPE N°48	ROLO 50M	150





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

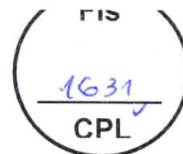


227	FITA ISOLANTE 19X10	ROLO	300
228	FITA MULTIUSO 10,0 X 0,10 M	ROLO	100
229	FORRO DE PVC	M2	1.250
230	FORRO DE PVC	M2	3.750
231	FUNDO PREPARADOR PARA MADEIRA LATA 18 L	UND	20
232	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 L	UND	50
233	FURADEIRA 800 W	UND	3
234	GESSO COLA 20KG	UND	30
235	GESSO EM PÓ	SACO 40KG	300
236	GRAMA PARA JARDIM	M2	1.000
237	GUIA PASSA FIO ELÉTRICO 30 M	UND	3
238	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 1,50M	UND	25
239	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA 5/8 X 2,40M	UND	25
240	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA 18 L	UND	15
241	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA	UND	25
242	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UND	400
243	INTERRUPTOR DE 1 TECLA+TOMADA	UND	150
244	INTERRUPTOR DE 2 TECLA	UND	150
245	INTERRUPTOR DE 3 TECLA	UND	100
246	JANELA DE CORRER DE ALUMINIO 2 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



247	JANELA DE CORRER DE ALUMÍNIO 4 FOLHAS COM VIDRO TEMPERADO 8MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	20
248	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS DE ALUMÍNIO E VIDRO COMUM 1,00 X100 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20
249	JOELHO 45° PVC 100MM ESGOTO	UND	20
250	JOELHO 45° PVC 40MM ESGOTO	UND	40
251	JOELHO 45° PVC 50MM ESGOTO	UND	60
252	JOELHO 45° PVC 75MM ESGOTO	UND	15
253	JOELHO 90° LR DE 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150
254	JOELHO 90° LR DE 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	250
255	JOELHO 90° PVC 100MM ESGOTO	UND	50
256	JOELHO 90° PVC 40MM ESGOTO	UND	100
257	JOELHO 90° PVC 50MM ESGOTO	UND	150
258	JOELHO 90° PVC 75MM ESGOTO	UND	30
259	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	250
260	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	350
261	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	50
262	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	30
263	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	30
264	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	15



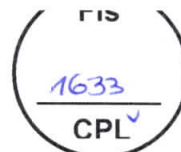
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



265	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20MM	UND	50
266	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25MM	UND	30
267	JOGO DE CHAVE DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3
268	JOGO DE PHILIPS DE FENDA 5 PEÇAS	UND	3
269	JUNÇÃO PVC 100X100MM	UND	30
270	JUNÇÃO PVC 100X50MM	UND	30
271	JUNÇÃO PVC 100X75MM	UND	20
272	JUNÇÃO PVC 40X40MM	UND	15
273	JUNÇÃO PVC 50X50MM	UND	25
274	JUNÇÃO PVC 75X75MM	UND	10
275	KIT P/ VÁLVULA DOCOL C/ ACIONAMENTO, MOLA, CHAVE E PARASUFO	UND	150
276	KIT PINTURA COMPRESSOR PORTÁTIL	UND	2
277	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UND	50
278	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 4,0 M	UND	20
279	KIT TRILHO PARA PORTA DE CORRE DE VIDRO 2,0 M	UND	20
280	LAMPADA DE EMERGENCIA	UND	70
281	LAMPADA LED 12 W	UND	300
282	LAMPADA LED 20 W	UND	600
283	LAMPADA LED 30 W	UND	600
284	LAMPADA LED 40 W	UND	600
285	LAMPADA LED 9 W	UND	200



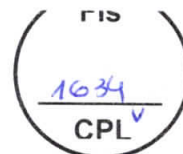
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



286	LAPIS CARPINTEIRO	UND	30
287	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	80
288	LIQUIBRILHO 18L	UND	30
289	LIXA P/ FERRO Nº 100	UND	300
290	LIXA P/ FERRO Nº 120	UND	300
291	LIXA P/ FERRO Nº 80	UND	150
292	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 100	UND	600
293	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 120	UND	600
294	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 150	UND	300
295	LIXA P/ PAREDE/MADEIRA Nº 80	UND	600
296	LONA PRETA REFORÇADA 6 M DE LARGURA	M	200
297	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA PAR	PAR	1.200
298	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM ÁGUA	UND	100
299	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM ÁGUA	UND	200
300	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 32MM ÁGUA	UND	50
301	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 40MM ÁGUA	UND	40
302	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM ÁGUA	UND	60
303	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM ÁGUA	UND	30
304	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25X20MM ÁGUA	UND	280
305	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25MM ÁGUA	UND	90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



306	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 40X32MM ÁGUA	UND	70
307	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 50X40MM ÁGUA	UND	30
308	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 60X50MM ÁGUA	UND	30
309	LUVA PVC 100MM ESGOTO	UND	30
310	LUVA PVC 40MM ESGOTO	UND	30
311	LUVA PVC 50MM ESGOTO	UND	40
312	LUVA PVC 75MM ESGOTO	UND	20
313	LUVA PVC LR 20MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	75
314	LUVA PVC LR 25MMX1/2" COM BUCHA DE LATÃO	UND	150
315	LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	250
316	LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	350
317	LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	100
318	LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	30
319	LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30
320	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	30
321	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA COMPACTA 60Hz	UND	1
322	MARTELO TAM 34	UND	3
323	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	3
324	MARRETA DE BORRACHA	UND	10
325	MARTELETE ELÉTRICO 820 W - 220 V	UND	3





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

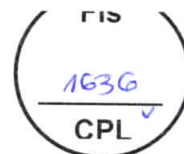


326	MASCARA DESCATAVEL COM FILTRO	UND	400
327	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	UND	200
328	MASSA CORRIDA PVA 25 KG	UND	400
329	MASSA PLÁSTICA 1KG	UND	50
330	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	60
331	MASSEIRA PARA PEDREIRO 20LT	UND	6
332	MADEIRITE 1,10 X 2,20MT 10MM	UND	50
333	METALON 15X15 BARRA C/ 6 M	BARRA	700
334	MOLA PORTA DE VIDRO, MATERIAL:METAL, TIPO:HIDRÁULICA PISO, TIPO REGULAGEM:PARAFUSO REGULADOR VELOCIDADE, COMPONENTES:VÁLVULAS: INDEPENDENTE, SEGURANÇA, ACABAMENTO:INOXIDÁVEL	UND	10
335	NIPEL PR 1/2	UND	80
336	NIPEL PR 3/4	UND	80
337	NIVEL DE BOLHA PARA PEDREIRO	UND	10
338	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO	UND	200
339	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND	100
340	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	12
341	PARAFUSO AUTOBROCANTE 4,2 X 13 PARA FORRO PVC	UND	2.000
342	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12 X 4, 10CM	UND	1.200
343	PARAFUSO COM BUCHA P/ VASO SANITARIO 10MM	UND	300
344	PALHA DE AÇO	PACOTE	50
345	PENEIRA PARA PEDREIRO FINA	UND	5





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



346	PENEIRA PARA PEDREIRO GROSSA	UND	5
347	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	22
348	PIA DE INOX 1 CUBA 1,60M	UND	24
349	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,20M	UND	15
350	PIA DE GRANITO 1 CUBA 1,50M	UND	20
351	PICARETA 90CM	UND	2
352	PINCEL DE 1 1/2"	UND	50
353	PINCEL DE 1"	UND	50
354	PINCEL DE 2 1/2"	UND	40
355	PINCEL DE 2"	UND	50
356	PINCEL DE 3"	UND	30
357	PINO PLUG FEMEA DESMONTAVEL	UND	40
358	PINO MACHO	UND	40
359	PISO EMBORRACHADO	M2	300
360	PISTOLA PARA SILICONE	UND	5
361	PISTOLA PARA PINTURA	UND	6
362	PLACA DE GESSO PARA FORRO 60X60 CM	UND	800
363	PLAFON	UND	1.000
364	PLANTA PARA JARDIM COM ATÉ 1 METRO DE ALTURA.	UND	150
365	PLUG ROSCÁVEL 3/4	UND	60
366	PLUG ROSCÁVEL 1/2	UND	60
367	PONTEIRO SEXTAVADO DE AÇO	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



368	PORTA DE ALUMINIO 2,10X70	UND	30
369	PORTA DE ALUMINIO 2,10X80	UND	60
370	PORTA DE COMPENSADO 0,60x2,10	UND	40
371	PORTA DE COMPENSADO 0,70x2,10	UND	40
372	PORTA DE COMPENSADO 0,80x2,10	UND	200
373	PORTA DE COMPENSADO 0,90x2,10	UND	120
374	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE ABRIR 1 FOLHA 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	6
375	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	9
376	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS 10 MM INCLUSO ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO	UND	3
377	PORTA SANFONADA 0,80X2,10	UND	20
378	PORTÃO, MATERIAL:AÇO/LAMBARIL, ALTURA:3 M, LARGURA:4,80 M, FORMATO:CORREDIÇO, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS.	UND	12
379	PREGO 13X15	KG	15
380	PREGO 15X15	KG	30
381	PREGO 17X21	KG	20
382	PREGO 18X30	KG	15
383	PREGO 19X27	KG	15
384	PREGO 22X48	KG	5
385	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	PACOTE 1KG	100





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



386	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X36	PACOTE 1KG	100
387	QUADRO DISTR. 12\16 DISJ.	UND	15
388	QUADRO DISTR. 18\24 DISJ.	UND	20
389	QUADRO DISTR. 46 DISJ.	UND	10
390	QUADRO DISTR. 6\8 DISJ.	UND	15
391	QUADRO DISTR. 64 DISJ.	UND	10
392	REBITE ALUMÍNIO 4,0 x 25mm	CAIXA C/1000	5
393	REFLETOR LED 50W BRANCO FRIO	UND	50
394	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 20 MM	UND	50
395	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 25 MM	UND	100
396	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 32 MM	UND	20
397	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 40 MM	UND	10
398	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
399	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	40
400	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4 C/ ACABAMENTO	UND	150
401	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 1 1/2"	UND	10



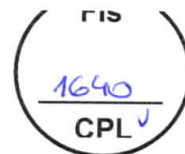
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



402	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 2"	UND	50
403	REGISTRO METAL GAVETA COM ACABAMENTO 3/4"	UND	30
404	RÉGUA PARA PEDREIRO 2 M	UND	5
405	REJUNTE PARA CERÂMICA COR A DEFINIR POSTERIORMENTE	KG	600
406	RIPA PARA TELHADO	M	10.000
407	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E/OU LÂMINA AÇO, TIPO EMPUNHADEIRA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 2 TEMPOS Á GASOLINA, DEPOSITO DE COMBUSTÍVEL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR: 3HP 63CC HP	UND	1
408	RODA FORRO TIPO F 6,0M	UND	2.000
409	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	1.000
410	RODA FORRO TIPO MOLDURA 6,0M	UND	3.000
411	SUPORTE PARA ROLO DE 23CM	UND	20
412	ROLO ANTIGOTA 23 CM	UND	80
413	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	UND	40
414	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	UND	40
415	ROLO DE LÃ DE 15CM	UND	50
416	ROLO DE LÃ DE 9CM	UND	50
417	ROLO PARA TEXTURA 23CM	UND	15
418	SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA PARA DEFICIENTE	UND	20



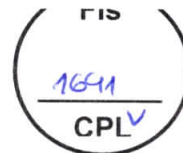
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



419	SANITÁRIO CONVECCIONAL COM CAIXA ACOPLADA	UND	50
420	SEIXO Nº 0	M3	40
421	SEIXO Nº 1	M3	40
422	SELADOR ACRÍLICO 18 L	UND	70
423	SELADOR PVA 18 L	UND	90
424	SERRA COPO DIAMANTADA 20MM	UND	10
425	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM	UND	10
426	SERRA COPO DIAMANTADA 50MM	UND	5
427	SERRA MARMORE DE 220W	UND	5
428	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA	UND	30
429	SERROTE CARPINTEIRO 500MM	UND	3
430	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL DUPLO BRANCO	UND	50
431	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL SIMPLES BRANCO	UND	800
432	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL TRIPLO BRANCO	UND	30
433	SILICONE BRANCO 280 G	UND	80
434	SILICONE INCOLOR 280 G	UND	100
435	SOLVENTE 5 L	UND	50
436	TÁBUA 30CM 3M	UND	100
437	TÁBUA 30CM 4M	UND	50
438	TALHADEIRA 18MM	UND	5
439	TAMPA CEGA 4X2	UND	80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

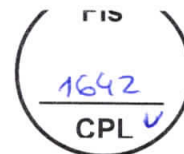


440	TAMPA CEGA 4X4	UND	50
441	TANQUE MARMOFIBRA 1 CUBA	UND	10
442	TANQUE MARMOFIBRA 2 CUBA	UND	10
443	TÊ COM ROSCA 1/2"	UND	30
444	TÊ COM ROSCA 3/4"	UND	30
445	TÊ PVC 100MM ESGOTO	UND	20
446	TÊ PVC 40MM ESGOTO	UND	40
447	TÊ PVC 50MM ESGOTO	UND	50
448	TÊ PVC 75MM ESGOTO	UND	20
449	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2	UND	50
450	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2	UND	50
451	TÊ SOLDÁVEL PVC 20MM ÁGUA	UND	50
452	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM ÁGUA	UND	50
453	TÊ SOLDÁVEL PVC 32MM ÁGUA	UND	20
454	TÊ SOLDÁVEL PVC 40MM ÁGUA	UND	20
455	TÊ SOLDÁVEL PVC 50MM ÁGUA	UND	30
456	TÊ SOLDÁVEL PVC 60MM ÁGUA	UND	20
457	TELA SOLDADA 15X15	M²	100
458	TELHA COLONIAL	UND	10.000





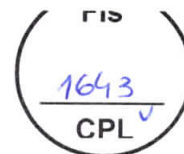
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



459	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	750
460	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO (ONDINA) 244X50,0 CM	UND	2.250
461	TELHA PLAN	UND	15.000
462	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 6,00 M X 1,04 M	UND	150
463	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 6MM	UND	200
464	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 10 MM	UND	100
465	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 16 MM	UND	70
466	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 32 MM	UND	70
467	TERMINAL ELÉTRICO DE COMPRESSÃO 50 MM	UND	40
468	TRENA MÉTRICA DE 5 METROS	UND	5
469	TRENA MÉTRICA A LASER 50 METROS DE ALCANCE	UND	1
470	TIJOLO 9X19X19	MILH	20
471	TINTA SEMIBRILHO 18L	LATA	100
472	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 L	LATA	120
473	TINTA LATEX PVA 18L	LATA	150
474	TINTA PARA PISO 18 L	LATA	40
475	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA	UND	300
476	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES	UND	400
477	TOMADA DE EMBUTIR TRIPLA	UND	100



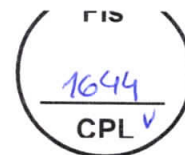
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



478	TOMADA DUPLA DE REDE	UND	40
479	TOMADA DUPLA DE REDE - SOBREPOR	UND	40
480	TOMADA SIMPLES DE REDE	UND	60
481	TOMADA SIMPLES DE REDE - SOBREPOR	UND	60
482	TOMADA SOBREPOR DUPLA	UND	200
483	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UND	300
484	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA PAREDE	UND	30
485	TORNEIRA DE INOX COM DUCHA PARA BANCADA	UND	30
486	TORNEIRA CURTA DE METAL P/ LAVTÓRIO BANCADA	UND	80
487	TORNEIRA CURTA DE PLÁSTICO P/ LAVTÓRIO BANCADA	UND	80
488	TORNEIRA ESFÉRICA DE 1/2 DE JARDIM	UND	40
489	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA PAREDE	UND	60
490	TORNEIRA P/ PIA LONGA DE PLASTICO PARA BANCADA	UND	60
491	TRELIÇA 6M	UND	40
492	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO	UND	120
493	TUBO PVC ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	30
494	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	80
495	TUBO PVC ESGOTO 150 MM X 6 M	UND	15
496	TUBO PVC ESGOTO 200 MM X 6 M	UND	5
497	TUBO PVC ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



498	TUBO PVC ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50
499	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM X 6 M	UND	100
500	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM X 6 M	UND	100
501	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM X 6 M	UND	30
502	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6 M	UND	30
503	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM X 6 M	UND	50
504	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM X 6 M	UND	20
505	TUBO PVC SOLDÁVEL 75 MM X 6 M	UND	10
506	AALICATE DE CORTE TORQUES	UND	3
507	VALVULA P/ PIA DE INOX AMER.	UND	40
508	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO BRANCO	UND	150
509	VEDA CALHA PU 280 G	UND	300
510	VEDA ROSCA DE 18MM X 25MTS	UND	160
511	VERGALHÃO DE AÇO 10MM 12M	UND	50
512	VERGALHÃO DE AÇO 12,5MM 12M	UND	30
513	VERGALHÃO DE AÇO 4,2MM 12M	UND	50
514	VERGALHÃO DE AÇO 6,3MM 12M	UND	50
515	VERGALHÃO DE AÇO 8,0MM 12M	UND	50
516	VERNIZ BRILHANTE SECAGEM RAPIDA	LATA 3,6 L	25
517	VIDRO COMUM COM ACESSÓRIOS 6MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	50
518	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 8 MM	M2	70
519	VIDRO TEMPERADO COM ACESSÓRIOS	M2	70



	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 6 MM		
520	VIGA DE MADEIRA 5X12	M	300
521	VIGA DE MADEIRA 5X20	M	300
522	ZARCÃO	GALÃO 3,6 L	30
523	ZINCO GALVANIZADO 0,40CM	M	400
524	ZINCO GALVANIZADO 0,50CM	M	500
525	ZINCO GALVANIZADO 0,80CM	M	500
526	ZINCO GALVANIZADO 1,0M	M	300

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **a partir de xx de xxx de 2023**, não podendo ser prorrogada.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Caberá à Superintendência de Registro de Preços da Comissão Permanente de Licitação o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13, de 31 de março de 2015.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2 Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 057/2021**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



6.2 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.

6.3 Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato;

6.5 Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. Atender os pedidos efetuados pelos órgãos participantes do SRP;

6.6.2. Fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. Responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2023**.

8. DO DECRETO Nº 03 DE 21 DE JANEIRO DE 2019

O Decreto nº 03 de 21 de janeiro de 2019 alterou alguns dispositivos do Decreto nº 13/2015 que trata sobre o Sistema de Registro de Preço, passando a estabelecer que as aquisições e contratações não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado nesta Ata de Registro de Preço, bem como estabeleceu que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, conforme disposto no art. 22, §§ 3º e 4º do presente Decreto:

Art. 22 [...]



§3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos não participantes que aderirem.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.2 Registre-se que, no âmbito do pregão, caso o primeiro colocado se recuse a assinar o contrato, a Administração deve convocar os licitantes subsequentes para negociar, na ordem de classificação, sem que exista a obrigatoriedade destes em igualar a proposta inicialmente vencedora, conforme disposto no art. 27, § 3º, do Decreto 5450/05 e Decreto 013/2015.

9.2.1. Art. 27, § 3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no § 2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Imperatriz (MA), _____ de _____ de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



FRANCISCO SENA LEAL
PRESIDENTE – CPL

SHAMARA GOMES DE SOUSA LEAL
SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE
PREÇOS - CPL

Empresa